



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0042.006970/2024-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado, sem motorista, com assistência total, para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do estado de Rondônia, pelo período de 30 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas **Portaria nº 114**, publicada no DOE no dia **04 de junho de 2025**, informa aos interessados que **Edital sofreu modificações**, nos seguintes termos:

1. FICA SUPRIMIDA A REDAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ID. (0059842274)

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$2.129.817,04 (dois milhões, cento e vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e quatro centavos) com base no Quadro Comparativo (0057267049).**

2. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PE 90094/2025 ID. (0060179417) - ONDE SE LÊ:**NO RESUMO DOS DADOS****VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL - R\$ 2.129.817,04 (dois milhões, cento e vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e quatro centavos)

E-MAIL PARA CONTATO: coseg@supel.ro.gov.br3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **coseg@supel.ro.gov.br**;**16. DOS ANEXOS****16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:**ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços ID. (0057774609);****3. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PE 90094/2025 ID. (0060179417) - LEIA-SE:****NO RESUMO DOS DADOS****VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

VALOR TOTAL PARA OS 30 MESES - R\$ 5.324.543,40 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

E-MAIL PARA CONTATO: coseg1.supel@gmail.com3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **coseg1.supel@gmail.com****16. DOS ANEXOS****16.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços ID. (0061146527);**1. CONCLUSÃO**

Em atenção ao art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica agendado para o dia 04 de agosto de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho, RO, 18 de julho de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG

Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 18/07/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061655974** e o código CRC **0857BE66**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0042.006970/2024-16

SEI nº 0061655974



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL 30 MESES	SUBTOTAL MENSAL
1	Locação de veículos BLINDADOS NÍVEL IIIA, tipo SUV - SPORT UTILITY VEHICLE, Zero Quilômetro.	LOCAÇÃO	8	R\$ 21.500,00	R\$ 16.560,00	R\$ 17.880,00	R\$ 16.560,00	R\$ 18.646,67	R\$ 17.880,00	2.557,68	13,72%	MÉDIO	R\$ 4.475.200,80	R\$ 149.173,36
2	Locação de veículo SEDAN, Zero Quilômetro.	LOCAÇÃO	1	R\$ 12.540,00	R\$ 12.300,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.780,00	R\$ 12.300,00	1.114,99	9,47%	MÉDIO	R\$ 353.400,00	R\$ 11.780,00
3	Locação de um veículo tipo CAMINHONETE, Zero Quilômetro	LOCAÇÃO	1	R\$ 15.149,00	R\$ 16.417,26	R\$ 18.028,00	R\$ 15.149,00	R\$ 16.531,42	R\$ 16.417,26	1.442,89	8,73%	MÉDIO	R\$ 495.942,60	R\$ 16.531,42
												VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 177.484,78	
												VALOR TOTAL 30 MESES	R\$ 5.324.543,40	

LEGENDA:

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇOS
EMP2	BANCO DE PREÇOS
EMP3	BANCO DE PREÇOS
EMP4	
EMP5	
EMP6	

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência () .

2) Valores das pesquisas do item 2 foram multiplicados por 30 para se obter o valor mensal da locação.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL-ASSEJUR Id. (0019637319) que regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, bem como seus artigos 6º e 7º, que institui e fixa competência da Comissão de Apuração de Responsabilidade de Licitantes,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Apuração Preliminar de Responsabilidade de Licitantes, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

I - Presidente:

a) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula n.º *****246.

II - Membros:

a) Amanda Letícia Botelho de Oliveira Molina, matrícula n.º *****689;

b) Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

d) Carolina Penha Prestes, matrícula n.º *****762.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente Substituta a servidora indicada na alínea a), inciso II, deste artigo, a qual desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 30 de 14 de março de 2025 Id. (0058238423), publicada no DOE nº 50, de 17 de março de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

DIRETORA EXECUTIVA / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060883504

Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025

Altera a Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 76 de 13 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I e II, do art. 1º da Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"[...]

I - Agente de contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769.

II - Equipe de Apoio:

a) Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450;

- b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608; e
 c) Adriele Grangeiro de Araujo, matrícula n.º *****824.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 76 de 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27 de maio de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

DIRETORA EXECUTIVA / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060883066

Portaria nº 120 de 04 de junho de 2025

Designa servidora para substituir a Coordenadora de Registro de Preços em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-la, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Coordenadoria de Registro de Preços (CRP), nos casos de ausências e impedimentos legais da titular da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**, matrícula nº *****327, para substituir a titular, **MÁRCIA CARVALHO GUEDES**matrícula nº *****743, Coordenadora de Registro de Preços no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, em suas ausências e impedimentos legais, ou representá-la.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

DIRETORA EXECUTIVA / SUPEL

Portaria nº 68 de 07 de maio de 2025 (SEI nº 0059883343)

Protocolo 0060889086

**AVISO
DE RETORNO DE FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO: 90351/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.001655/2024-73

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos SÓLIDOS IV, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalar e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o período de 1 (um) ano

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 69 de 09 de maio de 2025, publicada no DOE de 14 de maio de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento para o item 41** deste **PE 90351/2024/SUPEL/RO**, para o **dia 11 de junho de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília)**.

Porto Velho, 04 de junho de 2025

Leticia Carpina Farias Casara



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2025/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2025, às 10h00min. (horário de Brasília)
sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **16/06/2025**.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado, sem motorista, com assistência total, **para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do estado de Rondônia**, pelo período de 30 meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024.

dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0042.006970/2024-16**UASG:** 925373**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 2.129.817,04 (dois milhões, cento e vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e quatro centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não se Aplica	Contrato

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Requisitos Básicos:**

- Habilitação jurídica:** Conforme estabelecido no item 16.10 e subitens do Termo de Referência.
- Qualificação econômico e financeira:** Conforme estabelecido no item 16.13 e subitens do Termo de Referência.
- Regularidade Fiscal, social e trabalhista:** Conforme estabelecido no item 16.11 e subitens do Termo de Referência.
- Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 16.14 e subitens do Termo de Referência.

Requisitos Específicos:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO

Menor Preço por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		coseg@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90094/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado, sem motorista, com assistência total, **para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do estado de Rondônia**, pelo período de **30 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 6.3.9 e 6.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 9, 11.1, 11.2, 19 e 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 14 e 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 11.4 e 11.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 6.8 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência,](#) as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 16.3 a 16.9 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme [item 16.2 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.12 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com os **itens 16.3 a 16.9 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal

12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.14 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 15 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP**, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0059842274);

ANEXO I.I - Mapa de Risco 49 (0054886531);

ANEXO I.II - Modelo de Minuta de Contrato (0056632731);

ANEXO I.III- Planilha de Composição de Custos - ANEXO I do Termo de Referência (0059842274)

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0054886530);

ANEXO III - SAMS (0059952409);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0057774609);

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Thales Silva Souza

Pregoeiro Substituto - COSEG

Comissão de Segurança Pública - SUPEL/RO

Elaborado por:
Julia Nunes Martins

Revisado por:
Matheus Breves Chíxaro Lobo
Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Thales Silva Souza, Pregoeiro(a)**, em 05/06/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060179417** e o código CRC **D26EBA60**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0042.006970/2024-16

SEI nº 0060179417



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP.
1.2. **Requisitante:** Casa Militar do Estado de Rondônia

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência visa a definição do escopo e dos elementos fundamentais para a adequada contratação e execução dos serviços, cuja finalidade é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado, sem motorista, com assistência total, para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do estado de Rondônia. O objetivo é atender às necessidades formalmente solicitadas pela Casa Militar de Rondônia, pelo período de 30 meses.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- I - As Normas da Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- II - Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- III - Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO BEM

(Base legal, art. 6º, inciso XIII , art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da lei 14.133/2021)

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado, sem motorista, com assistência total, **para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do estado de Rondônia**, pelo período de 30 meses.

3.2. Os serviços enquadram-se na **classificação nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/21**, "serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas", visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que planeja contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedural da **modalidade pregão na forma eletrônica**, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSER
01	<p>Locação de 08 (oito) veículos com 1 (um) de reserva, todos BLINDADOS NÍVEL IIIA, tipo SUV - SPORT UTILITY VEHICLE, Zero Quilômetro.</p> <p>Da marca Chevrolet Modelo TrailBlazer Premier 2024/2024 na cor preta.</p> <p>Marca e Modelo de Referência:</p> <p>Chevrolet TrailBlazer Premier 2.8 CTDI Turbo Ano/Modelo 2024</p> <p>Adaptações obrigatórias para as viatura blindadas.</p> <p>Película automotiva (insulfilme) não espelhado conforme especificado;</p>	Locação	08	Grupo: 732 Serviço: 4014 Locação de Veículos - Leves / Pesados

	<p>Sirene com sonorização igual ou superior a 120 dB.</p> <p>Sinalização na cor AZUL e VERMELHA, adaptadas internamente na parte superior do para-brisa dianteiro e traseiro.</p> <p>Rádio Transreceptor VHF-FM, para APCO 25.</p> <p>Especificação da Blindagem nível IIIA.</p> <p>Garantia da Blindagem nível IIIA.</p>			
02	<p>Locação de veículo SEDAN, Zero Quilômetro.</p> <p>Marcas e Modelos de Referência: Chevrolet Onix Premier 1.0 Sedan turbo Automático, Volkswagen Virtus confortiline 1.0 Turbo Automático. Fiat Cronos Precision Automático, Hyundai HB 20 S Platinun Plus Automático, entre outros.</p> <p>Especificação detalhada do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Veículo Bicombustível (álcool/gasolina); -Motor com 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros; -Direção elétrica; -Cilindrada mínima de 999 centímetros cúbicos; -Bancos de couro com ajuste de altura; -Cambio Automático 5 marchas no mínimo; -Cor cinza, prata, preta; -2024/2024 Zero quilômetro (para referência do ano será o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV dos veículos); -Ano de fabricação e modelo 2024/2024, no mínimo; -4 portas; -Potência mínima de 100 cavalos; -Torque mínimo de 14,3 (kgf.m) com Gasolina; -Consumo cidade no mínimo de 9,9 km/l (gasolina); -Consumo estrada mínimo de 11,1 km/l (gasolina); -Tração dianteira; -Capacidade de 5 pessoas; -carroceria dividida em três volumes: área do motor, espaço destinado ao motorista e aos passageiros e porta-malas. -Porta malas 469 litros no mínimo; -Mínimo Air bag para motorista e passageiro dianteiro; -Freios a disco nas 4 rodas, podendo ser a tambor nas rodas traseiras; -Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras; -Ar condicionado; 	Locação	01	<p>Grupo: 732 Serviço: 4014 Locação de Veículos - Leves / Pesados</p>

	<ul style="list-style-type: none"> -Volante com regulagem de altura; -Kit multimídia, bluetooth, USB, rádio AM/FM; -Vidros elétricos nas quatro portas; -Limpador e desembaçador traseiro; -Farol de neblina; -Câmera traseira para manobras; -Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; -Encosto de cabeça para todos os ocupantes; -Rodas de liga leve 15 polegadas mínimo. 			
03	<p>Locação de um veículo tipo CAMINHONETE, Zero Quilômetro</p> <p>Marcas e Modelos de Referência:</p> <p>Ford Ranger XLS 3.0 4X4 V6 4WD AT, Chevrolet S10 High Country 2.8 Turbo 4x4 AT CD, Toyota Hilux SRX Plus 2.8 Turbo 4x4 AT CD, L200 Triton Sport HPE-S 2.4 AT. Amarok Extreme 3.0 V6 TDI. M</p> <p>Especificação detalhada do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Combustível: Diesel; -Motor com 04 (quatro) cilindros; -Direção elétrica; -Bancos de couro com ajuste de altura; -Cambio Automático; -Cor cinza, prata, preta; <p>2024/2024 - Zero quilômetro (para referência do ano será o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV dos veículos);</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ano de fabricação e modelo 2024/2024, no mínimo; -4 portas; -Mínimo Air bag para motorista e passageiro dianteiro; -Tração 4x4; -Freios a disco nas 4 rodas, podendo ser a tambor nas rodas traseiras; -Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras; -Ar condicionado; -Volante com regulagem de altura; -Kit multimídia, bluetooth, USB, rádio AM/FM; -Vidros elétricos nas quatro portas; 	Locação	01	Grupo: 732 Serviço: 4014 Locação de Veículos - Leves / Pesados

- Farol de neblina;
- Câmera traseira para manobras;
- Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Rodas de liga leve aro 18 mínimo.

3.4. O detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos mencionados no item 3, foram regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público conforme o Documento de Formalização de Demanda.

3.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição da Necessidade

4.1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

4.1.2. A Casa Militar do Estado de Rondônia busca garantir a segurança, eficiência e agilidade no transporte de autoridades. A função primordial da Casa Militar é garantir a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e seus familiares. Dada a alta visibilidade e a importância desses cargos, essas autoridades são alvos potenciais de ameaças variadas, que podem incluir tentativas de agressão ou atentados. Para isso, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado, sem motorista, com assistência total, **para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do estado de Rondônia.**

4.1.3. Pontos que revelam a necessidade:

I - Promover e garantir a **Segurança**: A locação de veículos blindados é essencial para proteger os ocupantes contra possíveis ameaças e ataques, garantindo a segurança das autoridades durante deslocamentos oficiais.

II - Promover o transporte com **Eficiência Operacional**: Veículos não blindados também são necessários para atividades que não envolvam risco imediato, proporcionando flexibilidade nas operações cotidianas.

III - Permitir a **Autonomia e Controle**: A opção por veículos sem motorista permite que a Casa Militar tenha maior controle sobre quem estará conduzindo, garantindo que sejam pessoas de confiança e treinadas de acordo com os padrões internos de segurança.

IV - Promover a continuidade dos serviços prestados tendo como respaldo a **Assistência Total**: A inclusão de assistência total (manutenção, seguro, suporte 24/7, etc.) é crucial para garantir que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, evitando imprevistos que possam comprometer a segurança e a eficiência das operações.

4.1.4. A [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

4.1.5. Nos autos encontramos as justificativas abaixo:

4.2. Justificativa quanto aos veículos sem blindagem (0054851544):

4.2.1. A necessidade de locação de veículos para a Gerência de Inteligência da Casa Militar do Estado de Rondônia justifica-se de forma crucial, devido ao estado atual da frota existente. Nossos veículos são velhos e obsoletos, apresentando um desgaste significativo pelo tempo de uso contínuo. Esse envelhecimento não apenas compromete a confiabilidade operacional dos veículos, mas também aumenta consideravelmente os riscos de falhas mecânicas e a necessidade de manutenção frequente, gerando custos adicionais e imprevistos.

4.2.2. Além disso, os veículos atualmente em uso possuem características visivelmente semelhantes a outros veículos governamentais, o que compromete gravemente as operações furtivas de inteligência. A descrição é um fator essencial para o sucesso das atividades de inteligência, e a familiaridade dos nossos veículos entre a população e potenciais alvos impede o fator de desconhecimento necessário para essas operações. Veículos muito conhecidos tornam nossos agentes mais suscetíveis à identificação e rastreamento, o que pode comprometer não apenas a eficácia das operações, mas também a segurança dos agentes envolvidos.

4.2.3. A locação de novos veículos, especialmente desenhados para se integrarem de maneira discreta ao ambiente urbano, é vital para reestabelecer a capacidade operativa da Gerência de Inteligência. Veículos modernos, com tecnologias atualizadas, oferecerão maior confiabilidade, desempenho e segurança. Além disso, a renovação da frota permitirá a aquisição de veículos com aparências que não remetem diretamente a operações governamentais, aumentando assim o nível de anonimato dos nossos agentes em campo.

4.2.4. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos não é apenas uma medida de atualização tecnológica, mas uma estratégia essencial para garantir que nossas operações de inteligência possam ser conduzidas de forma segura, eficiente e discreta. Assim, reforçamos a capacidade da Casa Militar em proteger e servir o Estado de Rondônia, alinhando-se às melhores práticas de segurança e inteligência contemporâneas.

4.3. Justificativa quanto aos veículo com blindagem e suas características (0054851546):

4.3.1. O Estado de Rondônia está localizado na Amazônia ocidental, possui um território da ordem de 238.512,8 Km², com uma extensão de uma extremidade a outra da ordem de 1.100 Km.

4.3.2. Tal amplitude torna o acesso aos locais mais longínquos um desafio, são áreas de difícil acesso, porém, em cada localidade em que o governador ou vice-governador realizar alguma agenda, a Casa Militar tem o dever de garantir a segurança da atividade. Para termos uma ideia da logística de deslocamento, o Estado de Rondônia possui 4.981 km (quatro mil novecentos e oitenta e um quilômetros) em rodovias estaduais e 20.334 km (vinte mil trezentos e trinta e quatro quilômetros) de rodovias municipais entre não planejadas, não asfaltadas e asfaltadas.

4.3.3. Assim, considerando que a Casa Militar entre suas funções tem a missão exclusiva de executar as atividades de segurança pessoal do Governador, Vice-governador e seus familiares.

4.3.4. Dada a alta visibilidade e a importância desses cargos, essas autoridades são alvos potenciais de ameaças variadas, que podem incluir tentativas de agressão ou atentados. Veículos blindados nível IIIA oferecem uma proteção significativa contra ataques com armas de fogo de mão, como pistolas e revólveres, que são comuns em situações de risco urbano.

4.3.5. Versatilidade e Capacidade dos SUVs: SUVs são veículos que oferecem versatilidade tanto em ambientes urbanos quanto em terrenos mais acidentados. Eles possuem capacidade para transportar não apenas as autoridades, mas também membros da equipe de segurança e outros equipamentos necessários para a proteção eficaz. A locação de SUVs, em particular, permite que a Casa Militar se adapte a diferentes cenários e tipos de ameaças.

4.3.6. Mobilidade e Tempo de Resposta: Ter uma frota de veículos blindados à disposição permite que a Casa Militar reaja rapidamente a qualquer ameaça emergente. A distribuição estratégica desses veículos em diferentes locais pode garantir uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, minimizando riscos para as autoridades protegidas.

4.3.7. Manutenção e Atualização Tecnológica: A locação, ao invés da compra, dos veículos blindados, pode ser vantajosa do ponto de vista econômico e operacional. A locação permite a atualização regular da frota com os modelos mais recentes, que podem incluir avanços tecnológicos em segurança e comunicação. Além disso, a locadora garante a manutenção dos veículos já inclusa no contrato de locação, assegurando que todos os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso.

4.3.8. Nível de Proteção IIIA: O nível IIIA de blindagem é projetado para proteger contra ameaças balísticas comuns, como tiros de armas de pequeno calibre e alguns tipos de armas automáticas. Este nível de proteção é geralmente suficiente para a maioria das ameaças urbanas, oferecendo uma proteção robusta sem comprometer demasiadamente a mobilidade e a capacidade operacional dos veículos.

4.3.9. Atualmente temos um Contrato nº 232/PGE – 2020 que está próximo do seu limite de expiração.

4.3.10. Portanto, a locação de oito veículos SUV blindados nível IIIA é uma medida justificada e prudente para garantir a segurança eficaz das principais autoridades do Estado e de seus familiares, além de assegurar uma resposta rápida e flexível a qualquer situação de risco.

4.4. Justificativa quanto escolha de marca item 01 (0054851546):

4.4.1. Marca e Modelo de Referência: Chevrolet TrailBlazer Premier 2.8 CTDI Turbo Ano/Modelo 2024, na cor preta.

4.4.2. A Casa Militar possui dois contratos de locação de Veículos, a saber, Contrato nº 787/SUGESP/PGE/2023 de 12 (doze) Veículos sendo 01 (um) de reserva (sem blindagem), que possui validade de 30 meses a contar de 08/09/2023.

4.4.3. A Casa Militar do Estado de Rondônia é encarregada da proteção do Governador, Vice-Governador e seus familiares, uma responsabilidade que exige o mais alto nível de segurança e discrição. Neste contexto, a escolha cuidadosa dos veículos utilizados para tal proteção é crucial, não apenas em termos de segurança, mas também para garantir a eficácia das operações de proteção.

4.4.4. Atualmente, contamos com dois contratos de locação de veículos, os quais são fundamentais para o cumprimento de nossas obrigações de segurança. Um desses contratos (Contrato nº 232/PGE – 2020), em vigor desde 2020, prevê a disponibilidade de veículos blindados.

4.4.5. A uniformidade na marca e modelo dos veículos desempenha um papel crucial na estratégia de segurança adotada pela Casa Militar. A utilização exclusiva de veículos Chevrolet TrailBlazer Premier 2024, na cor preta, não é uma escolha arbitrária, mas sim uma decisão baseada em diretrizes de segurança reconhecidas internacionalmente.

4.4.6. A doutrina de segurança para autoridades destaca a importância de veículos idênticos para dificultar a identificação da autoridade transportada, essa é apenas uma das estratégias adotadas para mitigar potenciais ameaças. Ao manter a consistência na marca, modelo e cor dos veículos utilizados, reduzimos significativamente o risco de exposição das autoridades a possíveis ataques, preservando sua integridade e a eficácia de nossas operações de segurança.

4.4.7. Ademais, a restrição de marca e modelo não impede a competitividade no processo licitatório, uma vez que existe uma variedade de fornecedores no mercado nacional capazes de atender a essa demanda específica. Dessa forma, ao aderir a essa padronização, não comprometemos a concorrência, mas sim reforçamos nossos padrões de segurança e proteção.

4.4.8. Portanto, a uniformidade na marca e modelo dos veículos blindados é fundamental para preservar a segurança e a integridade das autoridades protegidas pela Casa Militar do Estado de Rondônia, demonstrando nosso compromisso inabalável com a preservação da vida e da integridade física das autoridades tuteladas pela Casa Militar e a eficácia de nossas operações de segurança.

4.4.9. Os veículos utilizados por esta Casa Militar caracterizam-se como veículos de segurança, os quais necessitam de características específicas para que possam ser empregados tanto em situações de normalidade quanto em situações de alto risco.

4.4.10. Deste modo, as especificações técnicas dos veículos de segurança devem ser compatíveis com as peculiaridades da atividade de segurança de autoridades, que exigem alta performance do veículo quando em direção defensiva, ofensiva ou evasiva, e em qualquer tipo de terreno (*on-road* ou *off-road*).

4.4.11. Cumpre salientar que a escolta veicular dos chefes do poder executivo estadual tem constituição variável, sendo composta por no mínimo 02 (dois) veículos de segurança, podendo ser empregados quantos veículos sejam necessários para garantir o deslocamento seguro das autoridades, de acordo com a análise de segurança operacional elaborado pela Diretoria de Operações da Casa Militar de Rondônia.

4.4.12. Assim, surge a necessidade de que todos os veículos que compõem a cápsula de segurança sejam da mesma marca/modelo/cor, a fim de que não seja possível a identificação do veículo que transporta a autoridade, dificultando a ação de criminosos/agressores e consequentemente aumentando a segurança das autoridades e familiares.

4.4.13. Além disso, a uniformização dos veículos de segurança proporciona maior eficácia nas ações da equipe de segurança, na medida em que os motoristas e agentes de segurança passam a realizar treinamentos de direção e técnicas policiais em um único tipo de veículo, ocasionando a padronização de procedimentos e aumentando exponencialmente o nível de segurança em suas atividades.

4.4.14. Atualmente, a Casa Militar de Rondônia emprega na atividade de segurança de autoridades os veículos Chevrolet TrailBlazer Premier, tanto blindados quanto não-blindados, conforme pode se verificar nos contratos vigentes nº 787/SUGESP/PGE/2023 e nº 232/PGE/2020. Sendo que esses veículos (blindados e não-blindados) são empregados em conjunto na escolta veicular das autoridades.

4.4.15. Caso haja interesse na substituição por veículo de marca/modelo distinto dos ora utilizados, será necessário a substituição de toda a frota desta Casa Militar (blindados e não-blindados). Caso contrário, a substituição apenas dos veículos blindados, em análise neste processo, resultaria em significativa fragilidade na segurança das autoridades, pelos motivos retomencionados.

4.4.16. Ante o exposto, a fim de manter a padronização dos veículos de segurança e por consequência o elevado nível de segurança no transporte e escolta veicular das autoridades e familiares tutelados por esta Casa Militar, recomenda-se que seja mantida a uniformização de todos os veículos de segurança, ou seja, a contratação de veículos da mesma marca/modelo/cor." (Informação 18 (0059669624)

4.5. Justificativa quanto ao veículo reserva blindado:

4.5.1. O veículo reserva blindado servirá para garantir a continuidade da prestação da segurança aos dignitários sob tutela da segurança da Casa Militar. A utilização do mesmo ocorrerá em casos de manutenção corretiva/preventiva.

4.5.2. A Casa Militar do Estado de Rondônia, responsável pela proteção integral do Governador, Vice-Governador e seus familiares, exige uma frota blindada de alta performance para garantir segurança contínua em deslocamentos de rotina e situações críticas. A locação de 08 veículos principais + 01 reserva blindado atende aos seguintes imperativos:

4.5.3. Continuidade operacional ininterrupta: A viatura reserva blindada assegura substituição imediata em caso de manutenção corretiva, preventiva, colisões ou eventos imprevistos, evitando lacunas na cobertura de segurança.

4.5.4. Padronização tática: Frota homogênea em marca, modelo e cor dificulta a identificação das autoridades por terceiros, conforme protocolos internacionais de proteção.

4.5.5. Resposta ágil a emergências: A disponibilidade de um veículo reserva blindado permite reagir a ameaças dinâmicas sem comprometer a logística de segurança.

4.5.6. Prevenção de Vulnerabilidades Operacionais:

4.5.7. Manutenção programada: Rotinas de inspeção técnica periódica exigem substituição temporária sem expor as autoridades a veículos não blindados.

4.5.8. Contingência em cenários críticos: Eventos como pane mecânica, danos por emboscada ou desastres naturais demandam reposição imediata, mantendo o nível de proteção inalterado.

4.5.9. Estratégia de Dissuasão:

4.5.10. A presença de um veículo reserva blindado desencoraja tentativas de ataque, pois potenciais agressores não podem prever qual unidade transporta a autoridade.

4.5.11. A não contratação do veículo reserva blindado acarretaria:

4.5.12. Exposição a Falhas Operacionais: Interrupção no esquema de segurança durante manutenções ou avarias, criando janelas de vulnerabilidade colocando em risco desnecessário a vida do chefes do poder executivo e seus familiares.

4.5.13. Improvisação Perigosa: Uso emergencial de veículos não blindados ou de modelos distintos, quebrando a padronização e aumentando riscos de ataques direcionados e coordenados.

4.5.14. Interrupção do serviço: Quando a empresa deixa de prestar o serviço de locação, isso acarreta em descontos (glosas) fazendo com que o contrato fique desequilibrado, e por conseguinte ineficiente.

4.6. Justificativa do quantitativo:

4.6.1. Os veículos blindados serão distribuídos da seguinte forma **04 (quatro)** para o Governador e familiares e **04 (quatro)** para o Vice-Governador e familiares. Conforme Documento de Formalização de Demanda 4 (0054851546) e **1 (um) veículo reserva** para casos de demandas imprevistas ou em casos de emergência, caso ocorra uma pane em alguns dos veículos, que não possam ser resolvidas de imediato.

4.6.2. Distribuição dos veículos sem blindagem: Os veículos terão uso operacional e administrativo para atender de forma precípua as necessidades da Casa Militar no acompanhamento e segurança do Excelentíssimo Senhor governador, Vice-governador, familiares e autoridades externas, dando-se a distribuição conforme a peculiaridade, localização e uso de cada veículo. Conforme Documento de Formalização de Demanda 3 DFD VIATURAS GIAE (0054851544).

4.6.3. Conforme as informações adicionais contidas no Ofício nº 2336/2024/CASAMILITAR-AVIACAO (0055693020) há vigente o Contrato nº 232/PGE – 2020, com seis veículos blindados em utilização, contudo a quantidade apontada para atendimento atualmente é maior que a levantada em 2020.

4.6.4. Dessa forma, conforme quadro de distribuição apresentado no Documento de Formalização de Demanda 4 (0049080304), Os veículos blindados serão distribuídos da seguinte forma:

FINALIDADE	QUANTIDADE
Atender as demandas referentes as atribuições de segurança e escolta para o Governador e familiares, conforme previsto no art. 92 e 92A da lei 965 e no inciso VI e XIII do art. 1º do decreto 23.040, DE 20 DE JULHO DE 2018.	04
Atender as demandas referentes as atribuições de segurança e escolta para o Vice Governador e familiares, conforme previsto no art. 92 e 92A da lei 965 e no inciso VI e XIII do art. 1º do decreto 23.040, DE 20 DE JULHO DE 2018.	04
Veículo Reserva (será utilizado somente quando houver falha ou manutenção de algum veículo caso necessário - sem custos)	01
TOTAL	09

4.6.5. Por razões se sigilo previsto em lei, bem como doutrina de segurança, não é possível repassar em detalhes como são utilizados os veículos, uma vez que pelo excesso de informações quanto as operações de segurança, iria torná-las vulneráveis a ataques e emboscadas.

4.7. Justificativa quanto a locação em detrimento a aquisição (0059580480):

4.7.1. Todos os veículos que pretendemos locar adaptados ou não, sejam os veículos SUV blindados, SEDAN e CAMINHONETE são veículos para utilização no serviço de proteção de autoridades, caracterizados por através desta função como VEÍCULOS DE SEGURANÇA.

4.7.2. **Pronto emprego** - Todos os veículos contratados, durante toda a execução do contrato, estarão em pronto emprego, pois a locação de veículos adaptados, em especial aqueles com blindagem nível IIIA e equipamentos tecnológicos integrados, alinha-se aos princípios do artigo 44 da Lei 14.133/2021 ao otimizar a operacionalização de serviços essenciais, garantindo eficiência e economicidade na gestão pública. A disponibilização de veículos reserva em contratos de locação elimina interrupções em serviços contínuos, assegurando eficácia operacional em cenários críticos, como resposta a emergências ou proteção de autoridades. A responsabilidade integral do fornecedor por reparos e substituições imediatas, prevista nos contratos de locação, reforça a segurança jurídica e operacional, garantindo que veículos adaptados mantenham funcionalidade plena durante todo o ciclo de uso, conforme diretrizes técnicas e legais estabelecidas. Conforme disposto no Decreto nº 23.040, de 20 de julho de 2018, que regulamenta a organização da Casa Militar do Estado de Rondônia, e traz como finalidade e competência legal dessa secretaria coordenar e supervisionar as atividades de execução do transporte terrestre do Governador, Vice-governador, e familiares. Tal medida visa garantir a execução de suas agendas públicas de forma ininterrupta, segura e eficiente, contribuindo para o cumprimento dos compromissos de Estado.

4.7.3. **Manutenção** - Veículos adaptados, especialmente os blindados e equipados com tecnologia avançada, demandam manutenção especializada e frequente. A locação inclui serviços de manutenção e reparo, garantindo que os veículos estejam sempre em condições ideais de operação. Além disso, empresas de locação oferecem veículos de reserva, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções em caso de falhas ou manutenções prolongadas.

4.7.4. A terceirização da manutenção especializada, intrínseca ao modelo de locação, reduz custos diretos e indiretos para a administração, mitigando riscos técnicos e operacionais associados à complexidade desses ativos. A obrigatoriedade de inspeções periódicas e atualizações tecnológicas, sob responsabilidade do locador, assegura conformidade com padrões de segurança e desempenho, conforme exigido pela normativa.

4.7.5. **Flexibilidade Operacional** - A flexibilidade operacional proporcionada pela locação de veículos alinha-se aos objetivos do artigo 44 da Lei 14.133/2021, que prioriza eficiência, economicidade e qualidade em contratações públicas. A gestão dinâmica de frota via locação permite ajustes escaláveis conforme flutuações de demanda, eliminando a necessidade de aquisições permanentes ou alienações onerosas, mecanismo essencial para evitar desperdício de recursos e garantir adaptação ágil a cenários operacionais variáveis. A ausência de vínculos patrimoniais com os veículos locados viabiliza a otimização de recursos financeiros, evitando custos fixos associados à depreciação, seguro especializado e manutenção preventiva, responsabilidades estas transferidas ao fornecedor. A capacidade de ampliar ou reduzir a frota em curto prazo, sem entraves burocráticos de compra ou venda, assegura conformidade com o princípio da economicidade ao alinhar despesas ao uso efetivo, minimizando ociosidade e maximizando produtividade. Essa abordagem assegura que a administração pública mantenha capacidade operacional plena durante picos de demanda ou situações emergenciais, sem comprometer orçamentos ou incorrer em passivos de longo prazo, harmonizando-se com as diretrizes legais de racionalização e eficácia na aplicação de recursos públicos.

4.7.6. **Redução de Responsabilidades Administrativas** - A transferência de encargos como aquisição de seguros especializados, gestão documental e renovação de licenças para a empresa locadora minimiza a carga burocrática do contratante, direcionando esforços institucionais para atividades-fim estratégicas. A descentralização de obrigações acessórias, como fiscalização de validade de certificações e cumprimento de normas técnicas, reduz riscos de inadimplência regulatória e sanções legais, assegurando conformidade com exigências setoriais sem sobrecarregar a estrutura administrativa do órgão público. A alocação de recursos humanos e financeiros em processos operacionais críticos, em vez de tarefas logísticas secundárias, potencializa a eficiência na execução de serviços essenciais, alinhando-se ao princípio da economicidade ao eliminar custos indiretos vinculados à gestão patrimonial. A responsabilização do fornecedor por atualizações contratuais, cobertura de sinistros e substituição de veículos em não conformidade mitiga passivos operacionais e financeiros, preconiza a racionalização de processos e a otimização de recursos na gestão pública. A simplificação de processos decisórios, com foco em resultados em vez de gestão de ativos, viabiliza maior agilidade na resposta a demandas emergenciais, assegurando que a capacidade institucional seja dedicada a prioridades alinhadas ao interesse público. Essa dinâmica reflete a adequação do modelo de locação e de modernização administrativa, transparência e eficácia na aplicação de recursos, fundamentais para contratos que exigem flexibilidade e conformidade jurídica contínua.

4.7.7. **Qualidade e Especialização do Serviço de locação** - A qualidade e especialização do serviço oferecido por empresas de locação de veículos adaptados, valoriza a contratação de fornecedores com capacitação técnica comprovada para assegurar excelência na prestação de serviços. A expertise dessas empresas em adequar veículos a normas técnicas rigorosas, como blindagem nível IIIA e instalação de equipamentos de emergência homologados, garante conformidade imediata com legislações setoriais, mitigando riscos de não conformidade e sanções legais. A centralização da responsabilidade técnica no locador assegura atualização contínua frente a inovações tecnológicas e regulatórias, eliminando a necessidade de investimentos públicos em capacitação interna ou infraestrutura especializada. A adesão a padrões de segurança reconhecidos, é verificada e mantida pelo fornecedor, alinhando-se ao princípio da eficiência ao transferir ônus de aquisição, instalação, manutenção, disponibilização, regularização, reparos, seguro do veículo, serviços de borracharia, em fim todo trabalho dispendioso de adequação à empresa contratada. A gestão especializada inclui diagnósticos preventivos, certificações periódicas e reposição de componentes obsoletos, práticas que reduzem falhas operacionais e garantem disponibilidade contínua dos veículos, essencial para serviços de transporte do Governador, Vice Governador e Familiares. A terceirização dessas competências técnicas viabiliza acesso a profissionais qualificados e protocolos validados, sem

sobrecarregar a estrutura administrativa do contratante, otimizando recursos humanos e financeiros em conformidade com a racionalização de custos prevista na lei. A segurança jurídica decorrente da responsabilização integral do fornecedor por eventuais não conformidades assegura que eventuais reparos ou ajustes sejam executados sem custos adicionais, preservando a operacionalidade do serviço público e evitando interrupções prejudiciais ao interesse coletivo. Essa sinergia entre especialização técnica e conformidade legal reforça a aderência do modelo de locação aos objetivos de modernização, economicidade e eficácia na gestão de contratos públicos.

4.7.8. Eficiência do Setor Privado - A eficiência do setor privado no segmento de locação de veículos prioriza a adoção de mecanismos competitivos para garantir qualidade, inovação e economicidade em contratações públicas. A atuação em mercado competitivo exige que empresas privadas mantenham processos otimizados, desde a aquisição até a adaptação e manutenção de veículos, assegurando ciclos operacionais ágeis e custos controlados, o que se reflete em redução de despesas e cumprimento de prazos para o poder público. A necessidade de diferenciação no setor impulsiona a incorporação contínua de tecnologias emergentes, como sistemas de comunicação integrados e blindagens atualizadas, garantindo que os veículos locados estejam alinhados às normas técnicas vigentes e às demandas dinâmicas de segurança, aspecto crítico para serviços de transporte de dignatários. A competitividade também exige estruturas de atendimento especializadas, com suporte permanente e capacidade de resposta imediata a falhas operacionais, minimizando interrupções em serviços essenciais e assegurando continuidade nas operações do contratante. A racionalização de recursos, intrínseca ao modelo de gestão privada, elimina redundâncias e custos associados à capacitação interna de equipes, treinamentos técnicos e atualizações regulatórias, em conformidade com o princípio da economicidade. Essa dinâmica assegura que a eficiência do setor privada, moldada pela concorrência de mercado, seja instrumentalizada em benefício do interesse público, alinhando-se às diretrizes legais de modernização, eficácia e otimização de recursos na execução de contratos administrativos.

4.7.9. A ineficiência do setor público em gestão de frotas, quando comparada à dinâmica do setor privado, a excessiva burocracia inerente a processos de aquisição, adaptação e manutenção de veículos gera atrasos operacionais críticos, comprometendo a capacidade de resposta a emergências ou demandas urgentes, em desacordo com a necessidade de agilidade exigida em serviços essenciais no transporte de autoridades. A rigidez orçamentária, marcada por limitações financeiras e entraves na realocação de recursos, impede atualizações tecnológicas tempestivas e manutenção preventiva, elevando riscos de obsolescência e falhas operacionais que podem resultar em custos adicionais e interrupções de serviços. A inflexibilidade administrativa para ampliar ou reduzir frotas conforme demandas variáveis gera ociosidade de recursos em períodos de baixa atividade ou sobrecarga em cenários críticos, violando o princípio da economicidade ao desperdiçar recursos públicos em estruturas subutilizadas. A centralização de decisões e a dependência de múltiplas autorizações hierárquicas prolongam ciclos de implementação de soluções, dificultando a adaptação a normas técnicas atualizadas, como padrões de blindagem ou sistemas de comunicação, expondo o poder público a sanções por não conformidade regulatória. A ausência de mecanismos ágeis para contratação de serviços especializados obriga a administração a manter equipes internas com capacitação limitada, onerando custos fixos e reduzindo competitividade frente a soluções terceirizadas. A lentidão na liberação de verba para reparos emergenciais ou substituição de veículos inoperantes compromete a continuidade de operações estratégicas deixando a segurança das maiores autoridades do Estado exposta, risco esse que a Casa Militar não pode aceitar, devendo mitigar naturalmente todas essas possibilidades.

4.7.10. Essas fragilidades reforçam a necessidade de modelos alternativos, como a locação terceirizada, que transfere ao setor privado os ônus de gestão técnica, atualização tecnológica e escalabilidade operacional, alinhando-se à racionalização de custos e à otimização de resultados exigidos pela legislação. A adoção de parcerias com empresas especializadas mitigaria riscos de disfuncionalidade, assegurando que veículos adaptados mantenham conformidade com normas de segurança e desempenho sem sobrecarregar estruturas públicas já limitadas. Dessa forma, a superação das ineficiências estruturais do setor público passa pela internalização dos princípios legais, priorizando mecanismos que conjuguem expertise técnica, flexibilidade gerencial e controle de gastos, em prol da efetividade dos serviços de interesse coletivo.

4.7.11. Custos Elevados de Processos Licitatórios para aquisição e alienação - Os custos elevados de processos licitatórios, a complexidade licitatória para aquisição de veículos especializados envolve despesas significativas com adaptação técnica e homologação, onerando o erário com investimentos iniciais que poderiam ser mitigados por modelos de locação terceirizada. A depreciação acelerada de ativos adaptados, como blindados ou equipados com tecnologia emergente, gera perdas patrimoniais expressivas, agravadas pela baixa recuperação financeira em leilões de desincorporação, onde veículos obsoletos são alienados a valores irrisórios. A necessidade de realizar licitações para alienação, somada aos custos operacionais de gestão de frota envelhecida, viola o princípio da eficiência ao destinar recursos públicos a ciclos de vida curtos e pouco sustentáveis. A rigidez na gestão patrimonial impede a realocação ágil de verbas para modernização, perpetuando o uso de equipamentos defasados que comprometem segurança das autoridades tuteladas pela Casa Militar e a operacionalidade. A terceirização via locação elimina custos de desincorporação e transfere ao setor privado os riscos de depreciação, alinhando-se à racionalização de gastos e à redução de passivos previstos na lei. A ausência de vinculação a ativos físicos permite realinear orçamentos para demandas prioritárias, evitando o desperdício com manutenção de frota subutilizada ou tecnologicamente ultrapassada. A adoção de contratos de locação especializada assegura acesso a veículos atualizados sem ônus de alienação, harmonizando-se com as diretrizes legais de modernização da administração pública e sustentabilidade fiscal.

4.7.12. Custos e Gestão dos recursos - A locação de veículos adaptados viabiliza uma gestão financeira e operacional alinhada aos princípios de economicidade e eficiência na administração pública. A diluição de custos em parcelas periódicas, inerente ao modelo de locação, permite o planejamento orçamentário previsível, evitando impactos fiscais abruptos com aquisições diretas e adaptações técnicas de alto investimento inicial. A terceirização integral da gestão da frota reduz despesas administrativas ao transferir ao fornecedor a responsabilidade por manutenção, seguros e atualizações tecnológicas, dispensando a alocação de equipes internas e infraestrutura dedicada, o que otimiza recursos humanos para atividades essenciais. A eliminação de riscos associados à depreciação de ativos, comum em veículos especializados como blindados ou equipados com sistemas emergentes, preserva o patrimônio público de perdas financeiras decorrentes de desvalorização acelerada e baixa recuperação em alienações futuras. A ausência de custos de desincorporação e leilões de veículos obsoletos reduz passivos contábeis e operacionais, alinhando-se à racionalização de gastos prevista na legislação. A modelagem contratual de locação ainda permite a realocação ágil de recursos para prioridades emergenciais, evitando rigidez orçamentária e vinculação a ativos depreciáveis. A transferência de riscos técnicos e financeiros ao setor privado assegura acesso contínuo a tecnologias atualizadas sem ônus de obsolescência, garantindo conformidade com normas de segurança dinâmicas e exigências operacionais críticas. Essa estrutura operacional harmoniza-se com as diretrizes legais de modernização administrativa, sustentabilidade fiscal e foco em resultados, consolidando a locação como mecanismo estratégico para gestão pública eficiente e aderente ao interesse coletivo.

4.7.13. Utilização Intensiva - A utilização intensiva de veículos em deslocamentos extensos por estradas pavimentadas e não pavimentadas no interior de Rondônia, comumente exigida por agendas operacionais em condições adversas, evidencia a necessidade de modelos de gestão alinhados a princípios que priorizem eficácia e redução de custos. A exposição prolongada a terrenos irregulares acelera o desgaste mecânico e estrutural dos veículos, gerando demandas frequentes por reparos e substituição de componentes, custos estes que, em contratos de locação, são transferidos integralmente ao fornecedor, mitigando impactos financeiros diretos no erário. A depreciação acelerada decorrente do uso em trajetos de milhares de quilômetros compromete o valor residual de ativos próprios, problema evitado mediante a terceirização, que exclui a administração pública dos riscos de perda patrimonial. A necessidade de veículos a pronto emprego exige atualizações tecnológicas contínuas, custeadas e gerenciadas pelo locador. A indisponibilidade temporária de veículos danificados é suprida por unidades reserva asseguradas em contratos de locação, garantindo continuidade operacional sem interrupções em serviços críticos. Essa abordagem assegura que a administração pública mantenha padrões operacionais elevados mesmo em cenários de uso extremo, cumprindo exigências legais de eficácia e otimização de recursos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população do Estado de Rondônia.

4.7.14. Gestão do Contrato - A gestão contratual de locação de veículos, conforme viabiliza a racionalização de custos e a flexibilidade operacional necessárias à administração pública, assegurando conformidade com princípios de economicidade e eficiência. A possibilidade de ampliação ou redução imediata da frota, sem necessidade de novos processos licitatórios para aquisição ou alienação, elimina entraves burocráticos e ajusta-se dinamicamente à demanda, como no transporte contínuo de autoridades do Poder Executivo. Cláusulas de reequilíbrio financeiro transferem riscos de oscilações de mercado ao fornecedor, preservando o erário de custos imprevistos, enquanto a renovação programada da frota a cada 30 meses garante acesso a veículos atualizados, alinhados a padrões de segurança e conforto exigidos para dignatários. A previsão legal de contratos com duração

de até dez anos oferece estabilidade ao serviço, permitindo ajustes técnicos e operacionais contínuos entre as partes. A priorização da segurança jurídica, com formalização de obrigações recíprocas, assegura transparência e aderência às normas de licitação, evitando interrupções no serviço. A Casa Militar, ao adotar esse modelo, concentra esforços na garantia de operações ininterruptas, respaldada por mecanismos que harmonizam qualidade técnica, redução de custos e cumprimento estrito do interesse público, conforme demonstrado no Contrato nº 232/PGE-2020, de locação de veículo blindados, avença essa utilizada nesse momento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (0054886530).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO :

6.1. SUBSTITUIÇÃO DA FROTA APÓS 30 MESES DE USO

6.1.1. Todos os veículos oriundos desta licitação deverão ser substituídos após 30 meses de utilização, contados a partir do termo de recebimento dos veículos, caso o contrato seja renovado fendo os 30 meses de contrato. A substituição deve assegurar que os veículos atendam aos padrões de desempenho e segurança estabelecidos no contrato inicial e em conformidade com a legislação vigente.

6.1.2. A contratada deverá comunicar ao contratante sua decisão quanto à renovação do contrato e a substituição integral da frota com uma antecedência mínima de 12 meses antes do término do contrato vigente.

6.1.3. A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse na renovação.

6.2. ADAPTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA OS VEÍCULOS BLINDADOS

6.2.1. Vidros e para-brisas com **película automotiva (insulfilm) não espelhado**, no grau máximo permitido pela legislação; A película deverá ser aplicada em todos os vidros, laterais, dianteiros e traseiros, do veículo no grau máximo permitido por lei, que possua tecnologia nano, que tenha tecnologia para suportar impactos de vandalismos, super-resistentes a armas brancas, que bloqueia totalmente os estilhaços do vidro quebrado protegendo os ocupantes do veículo, que ofereça proteção bloqueando raios ultra violetas acima de 90% e fator de proteção solar com FPS 1000 para ocupantes do interior do veículo, apresentando certificado para comprovação.

6.2.2. As viaturas **deverão vir adaptadas com SIRENE** eletrônica composta de 01 amplificador mínimo de 100Watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120dB a 1 metro de distância com no mínimo 01 (um) ano de garantia.

6.2.3. Sistema de **sinalização na cor AZUL e VERMELHA**, adaptada internamente na parte superior do para-brisa dianteiro e traseiro, com strobos vermelhos e azuis fixados na frente e traseira de forma camouflada na lataria do veículo.

6.2.4. Fornecimento de **Rádio Transreceptor VHF-FM, para APCO 25** deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.

6.2.5. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 01 (um) manual de operação em português; 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor; Cabo de alimentação e suporte de fixação compatível com o equipamento, a ser instalado no local indicado pela CONTRATANTE.

6.2.6. No mínimo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) canais convencionais e 03 (três) zonas; Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados a 9600 baud (taxa nominal) e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via software; Possuir vocoder IMBE; Wi-fi integrado ao transceptor; GPS integrado ao transceptor; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Peso máximo: 3,2 Kg; Dimensões máximas: 65 x 185 x 250mm, Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada programável com a função de detecção de Terra. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E; Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM; Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 20KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms); Tecnologia baseada em microprocessador; Potência mínima 50 W ou superior, com capacidade de ajuste e redução até 10 W (ou menos) via programação; Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação; Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de - 10 °C a + 60 °C; Emissões conduzidas (em relação à portadora): -80 dB ou superior; Atenuação de ruído de FM: 45 dB ou superior; Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software, Potência de áudio: mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz; Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25; Garantia de 12 meses; Não adaptar antena externa no veículo (antena camouflada ou dissimulada). Deve adaptar o rádio no veículo de acordo com as necessidades da contratante. o rádio a ser fornecido deverá ser composto no mínimo com as especificações constantes da marca/modelo de referência: Rádio móvel APX 2500 da Motorola, com descrições detalhadas no link https://www.motorolasolutions.com/pt_xl/products/apx/apx-2500.html#tabproductinfo, devendo ser compatível para comunicação e integração com o sistema de comunicação utilizado pela SESDEC/RONDÔNIA.

6.2.7. Os veículos SUV serão adaptados, com rádio, luzes de emergência camoufladas e sirene camoufladas, deverão serem entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referencia.

6.3. DA BLINDAGEM NIVÉL IIIA

6.3.1. O veículo que receberá o serviço de blindagem é o SUV- *Sport Utility Vehicle com capacidade mínima de 07 (sete) lugares zero quilômetros*.

6.3.2. **Sobre o Certificado emitido pelo Exército Brasileiro:** A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NB 15000:2005, NIJ Standard 0108.01 – “Ballistic Resistant Protective Materials”, NIJ Standard 0101.04 – “Ballistic Resistance of Personal Body Armor”, MIL-STD-810 “Environmental Engineering Considerations and Laboratory Tests”, NEB/T E-316 (Norma do Exército Brasileiro) e Portaria nº 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados – Norblind), Todas as licenças e autorizações são de exclusiva responsabilidades da empresa contratada, dentre outras que eventualmente existam ou venham ser promulgadas.

6.3.3. Sobre a realização dos procedimentos de autorização para a blindagem, bem como o de alteração dos dados junto ao DETRAN: A empresa contratada deverá realizar todo o procedimento necessário para autorização da blindagem, bem como, providenciar as alterações dos dados do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, para incluir nos campos de observações do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito) e CRV – Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, e ainda, deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, conforme regulamentação específica do INMETRO, expedido por Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, respeitadas as disposições constantes na Resolução n.º 292/DENATRAN, de 29/08/2008 e suas alterações, constantes na tabela do Anexo dessa resolução, alterada pela PORTARIA CONTRAN Nº 38, DE 28-02-2018 e/ou outra que venha a regulamentar este licenciamento.

6.3.4. Tipo de Blindagem: A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A, ou seja, resiste ao impacto de munições 9 FMJ (Full Metal Jacket), com energia cinética de 726 joules, bem como a munições .44 Magnum SWC Chumbo (Semi-Wadcutter), com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores;

6.3.5. Projeto de blindagem:

6.3.5.1. Contratada deverá apresentar projeto de blindagem, que será submetido à aprovação da Casa Militar do Estado de Rondônia, contendo cortes esquemáticos do veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem, estimado.

6.3.5.2. A contratada deverá emitir, ao final do processo de blindagem, além de outras prescrições legais às quais esteja obrigada como montadora, Termo de Responsabilidade, nos termos do Art. 5º, da N E B / T E-316, constando:

6.3.5.3. Certificado de Registro da montadora emitido pelo Exército Brasileiro;

6.3.5.4. Nome ou logotipo do fabricante das blindagens opaca e/ou transparente, com respectivo número do Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;

6.3.5.5. Tipo de material da blindagem aplicados, nas partes opacas devem ser de uma **tecnologia unidirecional – Udura, compósito de fibra de carbono**, com peso de 3,8 kg/m² mais ou menos de 0,3 kg/m² com garantia de 10 anos, com proteção UV, com proteção hidro-repelente, com tecnologia de absorção de impacto, com **modelagem em 3D**, e nas partes transparentes os vidros devem ter garantia contra delaminação por 10 anos, com espessura de 19mm, onde dentre outras vantagens, resulta em um veículo mais leve dando mais mobilidade e destreza em sua utilização.

6.3.5.6. Conter mês e ano da montagem;

6.3.5.7. Representação pictórica da aplicação, no veículo objeto da proteção balística, dos materiais utilizados e de seu respectivo nível de proteção;

6.3.6. Cláusulas e condições de garantia e vida útil da blindagem:

6.3.6.1. A contratada deverá comunicar a Casa Militar do Estado de Rondônia sobre o término da blindagem antes do fechamento das partes opacas, para a inspeção, se for o caso, bem como após o término da blindagem, para a segunda inspeção, devendo, para tal, franquear o acesso para dois servidores da Casa Militar às instalações da empresa, incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação pela empresa.

6.3.6.2. Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem, a serem entregues tanto na primeira e como na segunda inspeção.

6.3.6.3. As aprovações aos projetos e as amostras coletadas não eximem a contratada da responsabilidade técnica sobre o objeto contratado.

6.3.6.4. Os processos de documentação e inspeção da blindagem, de que tratam este ETP deverão ser realizados para cada veículo que eventualmente receber a blindagem.

6.3.7. Caberá à empresa contratada a blindagem completa dos habitáculos dos veículos, incluindo ainda:

6.3.7.1. Blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;

6.3.7.2. Blindagem do teto;

6.3.7.3. Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;

6.3.7.4. Blindagem completa do porta-malas.

6.3.7.5. A blindagem das partes opacas do veículo deverá atender seguintes especificações: Tipo de material da blindagem aplicados, nas partes opacas devem ser de uma tecnologia unidirecional – Udura, compósito de fibra de carbono, proteção nível III A com peso de 3,8 kg/m² mais ou menos de 0,3 kg/m² com garantia de 10 anos, com proteção UV, com proteção hidro-repelente, com tecnologia de absorção de impacto, com modelagem em 3D, e nas partes transparentes os vidros devem ter garantia contra delaminação por 10 anos, com espessura de 19mm; ambos os produtos homologados, com RETEX e devidas certificações emitidas pelo Exército Brasileiro.

6.3.7.6. A blindagem das partes transparentes deverá atender as seguintes especificações:

6.3.7.7. Os vidros blindados devem ser nível III-A, com transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros;

6.3.7.8. Os vidros não poderão apresentar distorções ópticas, obedecendo os contornos originais do veículo;

6.3.7.9. Deverão ser utilizados overlaps/sobreposições nos GAPS (pontos vulneráveis), nos principais pontos vulneráveis do veículo, como espelhos retrovisores, fechaduras e maçanetas, eliminando gaps/fendas balísticas;

6.3.7.10. Deverá ser realizada a blindagem dos 05 pneus (sobressalente inclusive), no sistema flatover, rodgard ou similar igual ou superior.

6.3.8. Caberá à empresa contratada, ainda, após a blindagem:

6.3.8.1. A revisão da geometria e do balanceamento dos veículos;

6.3.8.2. A aplicação de película solar (insulfilme) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 26.10.2007.

- 6.3.8.3. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à contratada, antes do início da blindagem;
- 6.3.8.4. Apresentar cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem do veículo;
- 6.3.8.5. Deverá ser mantido o acabamento no padrão original do veículo, dentro das características da blindagem;
- 6.3.8.6. A contratada arcará com todas as despesas relacionadas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de fornecimento dos serviços/materiais;
- 6.3.8.7. A blindadora deverá ser certificada no Exército – Certificado de Registro – CR;
- 6.3.8.8. Os fabricantes de partes utilizadas para blindar veículos: as blindagens opacas (placas rígidas ou painéis balísticos) e transparentes (vidros) somente poderão ser produzidas por fabricantes registrados no Exército, que tiverem protótipos desses produtos aprovados pelo Centro Tecnológico do Exército – CTEX e devidamente apostilados aos seus Registros.

6.3.9. Garantia de blindagem:

- 6.3.9.1. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.
- 6.3.9.2. A contratada deverá conceder garantia **mínima de 10 (dez) anos** tanto para as partes opacas como para as partes transparentes, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante/fornecedor se o prazo for superior, contados da data de entrega do veículo pronto, conforme especificações abaixo:

 - 6.3.9.3. Garantia da blindagem, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original do veículo, dentro das características da blindagem;
 - 6.3.9.4. Com relação aos vidros: 10 anos de garantia quanto à delaminação e ao funcionamento das máquinas de vidros;
 - 6.3.9.5. Com relação à parte opaca: 10 anos de garantia quanto a ruídos e acabamentos.

- 6.3.9.6. A contratada deverá conceder, ainda, as seguintes garantias:

 - 6.3.9.7. Garantia de não agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original dos veículos;
 - 6.3.9.8. Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos da blindagem (mecânicos, elétricos, eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros), em decorrência da blindagem realizada, por outro com a mesma especificação técnica de segurança, sem ônus para o Estado de Rondônia;
 - 6.3.9.9. Os reparos necessários, cobertos pela garantia, das partes opacas, deverão ser realizados pela contratada em até 30 (trinta) dias, e das partes transparentes, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de solicitação;
 - 6.3.9.10. A responsabilidade da contratada se estende a possíveis danos ao veículo em razão de falhas do projeto ou da execução da blindagem.

6.4. GARANTIAS LEGAIS:

- 6.4.1. Garantia do veículo e serviço de manutenção dos veículos: De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;
- 6.4.2. Assistência técnica (o serviço de manutenção preventiva ou corretiva): O fabricante/montadora ou locatária da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção; Os veículos deverão possuir também todos os equipamentos de série não especificados neste ETP, mas que são exigidos pelo CONTRAN.

 - 6.4.3. Quanto garantia dos veículos será a estipulada pelo fabricante para a marca e o modelo licitado.
 - 6.4.4. Quanto a garantia dos itens que compõe os veículos:

 - 6.4.5. Película dos vidros 12 meses;
 - 6.4.6. Rádio Transreceptor VHF-FM 12 meses;
 - 6.4.7. Sirene 12 meses;
 - 6.4.8. Giroflex, Azul e Vermelho (luzes) 12 meses;

6.5. VEÍCULOS SEM BLINDAGEM:

- 6.5.1. Para os veículos da Gerência de Inteligência da Casa Militar, não são necessárias adaptações especiais, pois busca-se através desses veículos características como furtividade e discrição. Além disso, o uso de veículos comuns oferece várias vantagens importantes;
- 6.5.2. **Anonimato:** Veículos comuns se misturam facilmente ao tráfego urbano, reduzindo a chance de chamar a atenção indesejada. Isso é crucial para operações de inteligência, onde a invisibilidade é muitas vezes a chave para o sucesso.

- 6.5.3. **Custo-Benefício:** A locação de veículos sem adaptações específicas tende a ser mais econômica, permitindo uma gestão mais eficiente do orçamento disponível, sem comprometer a eficácia operacional.
- 6.5.4. **Flexibilidade:** Veículos comuns podem ser rapidamente substituídos ou trocados, facilitando a adaptação a diferentes missões e necessidades sem a necessidade de esperar por modificações ou personalizações específicas.
- 6.5.5. **Manutenção Simplificada:** A manutenção de veículos comuns é mais fácil e rápida, uma vez que suas peças e serviços são mais amplamente disponíveis. Isso reduz o tempo de inatividade e garante que os veículos estejam sempre prontos para uso.
- 6.5.6. **Redução de Suspeitas:** Veículos comuns não levantam suspeitas entre civis e possíveis alvos, ao contrário de veículos visivelmente modificados ou especializados, que podem indicar presença governamental ou de segurança.
- 6.5.7. **Mobilidade Ágil:** Veículos comuns são frequentemente mais ágeis e menos restritos em áreas urbanas, facilitando deslocamentos rápidos e manobras em situações que exigem respostas imediatas.
- 6.5.8. **Diversidade na Frota:** A utilização de uma frota variada de veículos comuns pode evitar padrões detectáveis, dificultando a identificação e rastreamento das operações de inteligência por terceiros.
- 6.5.9. **Segurança Adicional:** A ausência de adaptações especiais reduz a chance de que os veículos sejam especificamente alvos de sabotagem ou reconhecimento prévio por adversários.
- 6.5.10. **Atualização Tecnológica:** Veículos comuns podem ser facilmente atualizados ou trocados por modelos mais recentes, garantindo que a Gerência de Inteligência sempre tenha acesso à tecnologia mais atualizada disponível no mercado.
- 6.5.11. **Disponibilidade Imediata:** A locação de veículos comuns permite uma resposta rápida às necessidades operacionais emergentes, sem os atrasos associados à modificação ou customização de veículos.
- 6.5.12. Essas vantagens fazem dos veículos comuns uma escolha estratégica e eficiente para a Gerência de Inteligência da Casa Militar, permitindo que as operações sejam conduzidas de forma segura, econômica e discreta.

6.6. DO SEGURO PELA CONTRATADA:

- 6.6.1. Todos os veículos devem conter apólice de seguro, os blindados e os sem blindagem com no mínimo esses termos abaixo.
- 6.6.2. Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) para cada um;
- 6.6.3. Seguro com cobertura total do veículo locado.
- 6.6.4. Seguro com cobertura no valor mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;
- 6.6.5. Seguro com cobertura no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para danos materiais causados a terceiros;
- 6.6.6. Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6.7. A contratada é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas nesses itens e seus subitens referentes ao seguro.
- 6.6.8. A contratada deverá apresentar os documentos referentes ao Contrato e a Apólice de Seguro no ato da entrega dos veículos a serem locados e posteriormente, sendo vedado a utilização dos veículos sem as apólices, bem como será vedado a utilização dos veículos que não estejam devidamente licenciados para o período contratado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Enquanto os veículos não estiverem regularmente cobertos por suas respectivas apólices de seguro e devidamente licenciadas a empresa contratada não fará jus ao recebimento dos valores referente ao período, e caso durante a execução do contrato fique sem a cobertura das apólices de seguro e devidamente licenciado o valor referente a esse período será deduzido (glosado) do valor a receber.
- 6.6.9. Os documentos referente a apólice de seguro e licenciamento deverão ser entregues ao contratante anualmente.
- 6.6.10. A empresa é livre para contratar com qualquer empresa as apólices de seguro, ficando obrigada a apenas entregar os documentos referente ao contrato e a apólice de seguro, e o cartão do seguro com todos os possíveis contatos para a contratante acionar, caso seja necessário.
- 6.6.11. As apólices de seguro dos veículos devem ter cobertura em todo território nacional.
- 6.6.12. Deverá a contrata realizar cobertura para pequenos arranhões, amassados, trincados, pequenos furos, avarias em espelhos retrovisores e vidros trincados oferece uma proteção abrangente e especializada para os danos menores que podem ocorrer no dia a dia do seu veículo. Este tipo de seguro é projetado para manter seu carro em excelente condição, preservando sua aparência original.
- 6.6.13. Deverá a contrata realizar reparação de arranhões superficiais na pintura do veículo causados por pequenos acidentes ou atos de vandalismo.
- 6.6.14. Deverá a contrata realizar correção de amassados pequenos e médios na carroceria, sejam eles resultantes de colisões leves ou impactos em estacionamentos.
- 6.6.15. Deverá a contrata realizar tratamento de pequenas trincas na pintura ou na carroceria, prevenindo que o dano se agrave com o tempo.
- 6.6.16. Deverá a contrata realizar reparação de pequenos furos na carroceria, que podem ser causados por pedras ou objetos pontiagudos.
- 6.6.17. Deverá a contrata realizar a substituição ou reparação de espelhos retrovisores danificados por colisões ou vandalismo.
- 6.6.18. Deverá a contrata realizar a reparação ou substituição de vidros trincados, incluindo para-brisas, janelas laterais e traseiras, garantindo a segurança e visibilidade do motorista. Todos os custos decorrentes de correções, reparos ou substituições deverão ser às expensas da contratada.

6.7. DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA:

- 6.7.1. Para os veículos com e sem blindagem.
- 6.7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA (defeituosa): Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 02 horas a partir da notificação em PORTO VELHO, em 06 (seis) horas em ARIQUEMES e JI-PARANÁ, e até 12 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo ser entregue no mesmo local devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante). No prazo incluem-se sábado, domingo e feriados.
- 6.7.3. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e aquelas provenientes de acidentes, desde que possam ser manutenidos.
- 6.7.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: No ato da retirada de veículo para realização de manutenção preventiva, a Contratada deverá disponibilizar a Contratante outro veículo de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas contratada.
- 6.7.5. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).
- 6.7.6. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos duas vez por ano, em datas agendadas com o Órgão Responsável, em lotes separados.
- 6.7.7. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 6.7.8. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.
- 6.7.9. A contratada será a responsável pelos serviços de borracharia, conserto de pneus, furos, reparos, troca de pneus.
- 6.7.10. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/accidentado no intervalo de 06 (seis) horas, a partir da notificação feita pela Administração.
- 6.7.11. Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.
- 6.7.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pela CONTRATANTE junto ao preposto, deverá enviar todos os dados do preposto (endereço, RG, CPF, telefone funcional e o pessoal).
- 6.7.13. A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, as suas expensas.
- 6.7.14. Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo. O serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada.
- 6.7.15. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, em todo o estado de Rondônia.
- 6.7.16. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que identificação deste item é feita pela TWI (ThreadWear Indicators).
- 6.7.17. A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão responsável, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste ETP, mediante nota fiscal ou declaração.
- 6.7.18. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 6.7.19. DA MANUTENÇÃO DOS ITENS: As películas deverão ser substituídas após vencer seu prazo de validade estipulada pelo fabricante, as luzes de emergência, a sirene e o radio transceptor deverão ser manutenidos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou apresentarem defeito e ou falha.
- 6.7.20. A manutenção deverá ocorrer durante toda a execução do contrato e vigência.

6.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 6.8.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
- 6.8.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

(Base Legal - inciso II art. 34 Decreto 28.874/24 e Lei nº 14.133/21)

- 7.1. A sustentabilidade é um princípio fundamental nas contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/21. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo blindado e não blindado, sem motorista, com assistência total, **para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do estado de Rondônia**, deve observar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam benefícios sociais e assegurem a eficiência econômica.

- 7.2. É de total responsabilidade da empresa a ser contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a contratação do objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;
- 7.3. A empresa a ser contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 7.4. A empresa a ser contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra positivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades do objeto deste instrumento;
- 7.5. A empresa a ser contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 7.6. Aspectos Ambientais a serem considerados:
- a) **Eficiência Energética e Emissões**
Os veículos a serem locados devem preferencialmente possuir tecnologias que reduzam o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes. Critérios para a seleção de veículos devem incluir a utilização de motores híbridos ou elétricos, que apresentam menor impacto ambiental.
 - b) **Manutenção Preventiva e Corretiva**
A empresa contratada deve assegurar que todos os veículos passam por manutenções regulares, conforme as normas ambientais vigentes, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso, o que contribui para a redução de emissões de poluentes e consumo eficiente de recursos.
 - c) **Descarte de Resíduos**
A empresa contratada deve adotar práticas adequadas para o descarte de resíduos gerados pela manutenção dos veículos, incluindo óleos, baterias, pneus e outras peças, seguindo as normas ambientais e promovendo a reciclagem sempre que possível.
- 7.7. Aspectos Sociais a serem considerados:
- a) **Condições de Trabalho**
A empresa contratada deve observar e garantir condições dignas de trabalho para seus funcionários, cumprindo com todas as normas de segurança e saúde ocupacional.
 - b) **Responsabilidade Social**
A empresa contratada deve promover iniciativas de responsabilidade social, tais como programas de inclusão e diversidade, e ações que beneficiem a comunidade local.
- 7.8. Aspectos Econômicos a serem considerados:
- a) **Custo-Benefício**
A análise econômica deve considerar não apenas o custo direto da locação dos veículos, mas também os benefícios decorrentes da utilização de veículos mais eficientes e sustentáveis, como a redução de gastos com combustível e manutenção.
 - b) **Valor de Vida Útil dos Veículos**
A contratação deve priorizar veículos com maior vida útil e menores custos de manutenção ao longo do tempo, garantindo a economicidade e eficiência da contratação.
 - c) **Inovação Tecnológica**
A preferência por veículos que incorporem inovações tecnológicas, como sistemas de telemetria para monitoramento de desempenho, pode resultar em ganhos de eficiência e economia de recursos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

(Base legal - art. 67 §9º, art. 122 da Lei 14.133/21)

- 8.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência. A decisão da administração em vedar a subcontratação desses serviços, é fundamentada em diversos aspectos cruciais para a eficácia dos serviços pretendidos. Abaixo estão algumas justificativas para essa decisão:
- I - Garantia de qualidade e segurança: Ao contratar uma empresa especializada, a administração pública busca garantir que os serviços de locação de veículos blindados e não blindados sejam realizados por empresas especializadas. Isso é essencial para garantir a segurança dos usuários e o funcionamento adequado dos veículos, protegendo a integridade física e o bem-estar dos usuários internos e dos cidadãos.
 - II - Controle direto e responsabilidade: Ao vedar a subcontratação, mantém-se o controle direto sobre a execução dos serviços de locação de veículos blindados e não blindados. Isso permite uma maior supervisão e responsabilidade na gestão desses serviços, garantindo que as necessidades e expectativas da comunidade sejam atendidas de forma eficaz e transparente.
 - III - Eficiência operacional: A contratação de uma empresa especializada pode resultar em uma gestão mais eficiente dos serviços de locação de veículos blindados e não blindados. A empresa contratada pode oferecer expertise técnica, recursos adequados e processos otimizados para dispor de veículos eficientes, garantindo a continuidade das operações.
 - IV - Resposta rápida a emergências: Em caso de problemas ou emergências, a equipe de manutenção contratada, tem o conhecimento completo dos veículos, podem responder de forma imediata e eficiente, garantindo a segurança e o bem-estar dos usuários dos veículos. Isso ajuda a minimizar o tempo de inatividade e a reduzir qualquer impacto negativo nas operações e nos serviços prestados.

9. GARANTIA CONTRATUAL:

- 9.1. Para fiel contratação dos serviços, deverá obedecer o disposto §1º, art. 96, Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.
- 9.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços relativos aos objeto adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, nos termos do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. As modalidades de garantia pela qual a empresa poderá optar são:
- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))
- 9.4. A empresa obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.
- 9.5. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 9.6. A perda da garantia em favor da SUGESP, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.
- 9.7. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 98 e parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
- 9.8. A qualquer tempo, mediante comunicação à SUGESP, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.
- 9.9. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.
- 9.10. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei federal 14.133/21.
- 9.11. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.
- 9.12. Será considerado irregular a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/21, emitida por empresa que não seja instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

10. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

10.1.1. Os prazos abaixo estabelecidos serão contados após assinatura do contrato conforme estabelecido nos DFDs (Id.0054851544 e 0054851546)

10.1.2. Veículos blindados: O prazo para entregas de todas as viaturas blindadas é 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

10.1.3. Veículos sem blindagem: O prazo para entregas de todos os veículos sem blindagem é 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

10.2. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

10.2.1. Local de entrega: Os veículos deverão serem entregues no Hangar da Casa Militar, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N - Ao lado do Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-970, em dias de expediente normal, no horário das 07:30 h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

10.2.2. Forma de entrega: A entrega dos veículos será de forma integral.

10.2.3. Havendo necessidade de ajustes de periodicidade, dificuldades de acesso, flexibilizações ou alterações nos horários a contratada deverá ser comunicado formalmente à Administração munido de justificativas, garantindo a entrega sem prejuízo operacional.

10.3. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

10.4. Veículos Blindados:

Nome: RÂMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO - CAP QOAPM

Gerente de Patrimônio e Transporte da Casa Militar

Matrícula: 100072261

E-mail: gerpatcm@gmail.com

Telefone: 69 9.9265-6669

10.5. Veículos sem blindagem:

Nome: ERVERTON PAIXÃO ALVES - CAP QOPM

Matrícula: 100092259

E-mail: casamilitar.giae@gmail.com

Telefone: 69 9.9256-6093

10.6. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

10.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, corridos pelo responsável por seu acompanhamento designado como fiscal do contrato nos termos do art. 23 e 24 do DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, por meio de relatório.

10.6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

10.6.3. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.6.4. Para efeito de recebimento provisório:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

b) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

c) Caberá ao fiscal administrativo padronizar checklists visando instituir listas de verificações específicas para avaliação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais e normativas, assegurando objetividade e uniformidade na fiscalização.

d) O fiscal técnico do contrato deverá registrar, por meio de evidências fotográficas, a execução dos serviços e a conformidade dos materiais empregados, assegurando rastreabilidade e transparência.

10.6.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Art. 119 c/c art. 140 da nº 14.133 de 2021.

10.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.7. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.7.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante os seguintes procedimentos:

10.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

10.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.4. Realizar auditoria minuciosa condicionando o aceite definitivo à análise técnica e ambiental dos relatórios e documentos apresentados, garantindo a conformidade integral com as obrigações contratuais e normativas.

10.7.5. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.6. Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021 da parte incontroversa paga, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 10.7.9. Em situações em que surgir discordância acerca da execução do objeto, abarcando aspectos como dimensão, qualidade e quantidade, é necessário atentar para as diretrizes estabelecidas no artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse cenário, a empresa será notificada para emitir uma Nota Fiscal correspondente à porção da execução do objeto que não está em disputa, facilitando assim os processos de liquidação e pagamento.
- 10.7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital de Licitação, Proposta da Empresa e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis;
- 10.7.14. Se o particular realizar a adequação dos serviços, dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
- 10.7.15. Será obrigatória elaboração de relatórios de recebimento pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, com parecer conclusivo e fundamentado em Termo Circunstaciado detalhado, nos termos dos art. 23 e 24 do Decreto estadual 28.874/2021.

11. GESTÃO DO CONTRATO

Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 25 e 117)

- 11.1. **Preposto:**
- 11.1.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 11.1.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.
- 11.1.3. O gerenciamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.2. **Execução:**
- 11.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.2.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas formalmente por escrito.
- 11.2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- I - Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II - Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III - Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.2.5. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
- a) sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
 - b) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
 - c) não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 11.2.6. Atendendo as determinações do Decreto Estadual nº 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, as atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

I - A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

II - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

11.3. Do Gestor do Contrato:

11.3.1. Conforme estabelecido no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como alguns apontamento relativos da Lei nº 14.133/2021, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover os fiscais do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

11.3.2. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1º art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

11.3.3. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos veículos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

11.3.4. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

11.3.5. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

11.3.6. O Gestor do Contrato deverá monitorar prazos de vigência e execução do objeto, elaborar relatórios circunstanciados e manter controle atualizado dos pagamentos realizados. O gestor deve ainda instruir o processo com documentos necessários a alterações contratuais, solicitar reforços de empenho quando necessário e garantir a conformidade dos registros nos sistemas informatizados, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

11.3.7. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

11.3.8. Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

11.3.9. Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

11.3.10. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.3.11. Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

11.4. Do Fiscal do Contrato:

11.4.1. Conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

11.4.2. E ainda, o artigo 22 do decreto acima mencionado, diz:

Art. 22 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

[...]

11.4.3. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

11.4.4. A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

11.5. Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:

11.5.1. O Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, bem como alguns apontamentos relativos da Lei nº 14.133/2021 cujo teor reproduzimos a seguir:

Caberá aos fiscais Técnico e Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação.

VIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

X - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

XII - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XIII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIV - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

- XV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XVI - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVII - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVIII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIX - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.
- XX - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XXI - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, medição, ateste de serviços, confrontação de preços e fiscalização da utilização de equipamentos de proteção individual pelos empregados da contratada para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- XXII - nos casos de requerimento de revisão contratual, a fiscalização deve verificar a economicidade das repactuações e revisões contratuais, com análise crítica dos custos apresentados pela contratada exigindo a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- XXIII - elaboração de relatórios finais conclusivos pela fiscalização, que subsidiem decisões sobre prorrogação contratual ou aplicação de sanções, garantindo que a vantajosidade da manutenção do contrato seja tecnicamente demonstrada;
- XXIV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

11.5.2. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

11.5.3. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

11.5.4. A fiscalização contratual deve ser exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, sendo necessário detalhar as ações de fiscalização, como a obrigatoriedade de registros documentais das ocorrências, a emissão de notificações formais e o acompanhamento contínuo das condições de habilitação da contratada.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

(Base Legal: art. 18 inciso III e art. 25 da Lei Federal 14.133/21 e art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.).

12.1. A SUGESP realizará o pagamento, mediante a apresentação da nota fiscal, com aceite do servidor/comissão designado como fiscais da contratação, da importância correspondente ao fornecimento efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado dentro do prazo estipulado, bem como apresentação de relatório mensal atestado pela comissão em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme dispõe disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

12.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874/24.

12.3. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

12.4. O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

12.5. Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o item 12.4 deste termo.

12.6. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

12.7. Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

- I - nota fiscal, que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- II - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos do Decreto Estadual nº 28.874/24.

12.7.1. Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

12.7.2. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

12.7.3. Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

- 12.8. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
- 12.9. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes;
- 12.10. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazenda Estadual no termos do art. 188 do decreto supra mencionado. **Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.**
- 12.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.
- 12.12. Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$
, sendo:

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$$

$$VP = \text{Valor da Parcela a ser paga}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira, assim apurado:}$$

$$I = (TX/100)/365$$

$$I =;$$

$$TX = \text{Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA}$$
- 12.13. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.14. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe seja cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 12.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.16. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/24.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$2.129.817,04 (dois milhões, cento e vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e quatro centavos) com base no Quadro Comparativo (0057267049).**

14. DO REAJUSTE CONTRATO

(Base legal - Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

14.1. Do Reajuste:

- 14.1.1. Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro. Considerando que o reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no instrumento convocatório e no contrato administrativo;
- 14.1.2. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado definitivo para contratação.
- 14.1.3. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

- I - Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.
- II - O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração.
- III - Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.
- IV - Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-nanceiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.
- V - Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

VI - O registro do reajuste de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

VII - É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

14.1.4. Os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

14.1.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste, conforme previsto no disposto do art. 155 do Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

14.1.6. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152 e conforme subitem 14.1.4 deste TR, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

14.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

14.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Base Legal: artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024).

15.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas no Regulamento Referente à apuração de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas por licitantes ou fornecedores da SUGESP durante os processos de aquisição de bens e contratação de serviços e obra. Dentre as penalidades, tem-se:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa moratória;

15.1.3. multa contratual;

15.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, com o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da SUGESP, pelo prazo de até 3 (três) anos, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual; e

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as licitantes e contratadas serão responsabilizadas pelas seguintes infrações:

15.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 15.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 15.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida**. O percentual da multa moratória não será inferior a 0,2% (dois décimos por cento) nem excederá 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. O seu valor será calculado em percentual sobre o valor da parcela em mora, e incidirá por dia de atraso, sob limites proporcionais ao prazo fixado para cumprimento da obrigação assumida.
- 15.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 15.7. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Base legal art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.)

16.1. Considerando o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 28.874/2024 que estabelece os parâmetros e elementos descritivos para elaboração do Termo de referência, e em consonância com o inciso XIII, fica estabelecido o que segue:

I - Modalidade da Licitação: **Pregão Eletrônico**;

II - Critério de julgamento: **Menor preço por item**.

III - Modo de disputa: Conforme disposto no artigo 56 da lei Lei 14.133/21 inciso I deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações que será estabelecida em edital.

16.2. MODO DE DISPUTA ABERTO

16.2.1. O **modo de disputa Aberto**, previsto na Lei 14.133/2021, é o mais indicado para o Pregão Eletrônico, pois permite aos licitantes apresentarem lances sucessivos e progressivamente mais vantajosos, promovendo uma competição ativa entre os fornecedores.

I - Ao combinar o **Pregão Eletrônico** com o critério de **menor preço** e o modo de disputa **Aberto**, atende aos princípios da Lei 14.133/2021, incluindo:

a) **Isonomia**: Todos os fornecedores têm iguais condições de participação, com um processo transparente e acessível;

b) **Competitividade**: A disputa aberta e o critério de menor preço incentivam uma ampla participação e uma competição de preços mais acirrada;

c) **Transparência e Eficiência**: O pregão eletrônico, por ser digital, possibilita o acompanhamento em tempo real e reduz os trâmites burocráticos;

d) **Economicidade**: A utilização do critério de maior desconto e o modo aberto de disputa resultam no menor custo possível para a contratação, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

- 16.3. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.
- 16.4. Na proposta deverão constar: validade da proposta, prazo de entrega, preço total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham ocorrer.
- 16.5. **Composição Detalhada de Custos – Obrigatoriedade de Apresentação na proposta**
- 16.5.1. As licitantes deverão apresentar, **obrigatoriamente**, uma planilha detalhada de composição de custos, contemplando de forma discriminada todos os elementos que compõem a formação do preço ofertado para a contratação de locação de veículos. Essa planilha deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens: insumos utilizados, mão de obra (quando aplicável), custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes, despesas operacionais, custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, taxas de licenciamento, depreciação, bem como quaisquer outros custos específicos e inerentes à prestação do serviço objeto da licitação.
- 16.5.2. A apresentação da composição de custos poderá ser realizada com base no **Modelo de Planilha constante do Anexo I**, devendo ser preenchida conforme a aplicabilidade dos itens à proposta da licitante. Alternativamente, admite-se a utilização de planilhas próprias, desde que atendam ao mesmo nível de detalhamento e permitam clara verificação da formação do preço proposto, conforme práticas já utilizadas pela licitante.
- 16.6. Na apresentação da proposta a licitante deverá apresentar prospecto/fólder(s), e/ou catálogo(s), manuais técnicos, específico para cada produto, com imagens e informações descritivas do objeto ofertado.
- 16.7. Portanto o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, possibilidade assim a participação de um número maior de interessados, que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.
- 16.8. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por item decorre dos bens possuírem natureza comum, sendo um quantitativo único e suficiente para atender a unidade solicitante, sendo o critério por item o mais vantajoso, aumentando a oportunidade de maior concorrência, portanto, econômica e tecnicamente viável, mantendo assim a competitividade necessária a disputa, a celeridade e a vantajosidade na contratação, com entrega total imediata.
- 16.9. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso, os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, custos operacionais e outros necessários para a execução dos serviços, além de:
- I - Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
 - II - Prazo de validade da proposta deverá ser de **de 90 (noventa) dias**;
 - III - Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
 - IV - Preços unitários, valor mensal e valor total do grupo, conforme especificado no instrumento convocatório
- 16.10. **Habilitação jurídica:**
- a) Documento oficial de identificação válido com foto (incluindo documentos digitais emitidos por plataformas oficiais) dos responsáveis legais da empresa/entidade;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - g) No caso de ME ou EPP: **Declaração formal de enquadramento como ME ou EPP**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, acompanhada da autenticação no portal do Simples Nacional, quando aplicável.
 - h) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - i) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - j) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
 - k) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Vale frisar que é obrigatório a apresentação de tradução e registro em cartório para todos os documentos estrangeiros apresentados, assegurando validade e eficácia jurídica (Art. 24 do Código de Processo Civil);
- 16.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

- 16.10.2. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- 16.10.3. As licitantes em seus documentos de constituição, deverão constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- 16.10.4. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

16.11. Relativos à regularidade fiscal:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº [1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- f) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) **Relativos à regularidade trabalhista**;
- h) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- i) **Certidão de Regularidade no Simples Nacional (CRF-SN)** para empresas optantes pelo Simples Nacional, fornecida pela Receita Federal, garantindo a conformidade tributária do licitante no âmbito desse regime;
- j) **Certidões Específicas por Ramo de Atividade**;
- k) No que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação, também serão aceitas certidões "POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS".

16.12. Declarações - Lei 14.133/21:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprendiz e para reabilitado da Previdência Social.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- c) Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Declaração que possui pessoal técnico capacitado de habilitado para execução dos serviços;
- e) Declaração que na assinatura contratual irá apresentar os documentos referenciados no subitem 16.12.

16.13. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Feitos de Falência – [Lei nº. 11.101/05](#) emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/grupo que o licitante estiver participando. Justifica-se o percentual especialmente para empresas constituídas há menos de um ano, busca garantir a solidez financeira da contratada. Esse requisito minimiza o risco de inadimplência ou interrupção dos serviços por falta de recursos financeiros durante a execução do contrato, o que é essencial para um serviço de natureza contínua e de grande importância para as atividades administrativas e institucionais.
- c) No caso do licitante classificado em mais de um item/grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/grupo em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- e) As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/grupo(s).

f) Atestados de Capacidade Econômico-Financeira: declarações ou atestados emitidos por órgãos públicos ou privados atestando a adimplência e a execução satisfatória de contratos similares.

16.14. Qualificação Técnica

16.14.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021,

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

16.14.2. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão:

a) Indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em percentual, este último quando possível.

b) Serem compatíveis em características e quantidades com objeto desta licitação, demonstrando que já tenha sido realizada a prestação de serviço de locação de veículos blindados e não blindados, conforme especificações definidas neste documento e em acordo aos itens, descritos a seguir:

c) **Para os Itens** - Entende-se como compatível em características e quantidades: **Atestado de Capacidade técnica que comprove a realização de serviços** de locação de veículo blindados e não blindados, comprovando que executou ou executa os serviços referente aos itens 1, 2 e 3 no percentual de 25% do total do item, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL
01	<p>Locação de 08 (oito) veículos com 1 (um) de reserva, todos BLINDADOS NÍVEL IIIA, tipo SUV - SPORT UTILITY VEHICLE, Zero Quilômetro.</p> <p>Da marca Chevrolet Modelo TrailBlazer Premier 2024/2024 na cor preta.</p> <p>Marca e Modelo de Referência:</p> <p>Chevrolet TrailBlazer Premier 2.8 CTDI Turbo Ano/Modelo 2024</p> <p>Adaptações obrigatórias para as viatura blindadas.</p> <p>Película automotiva (insulfilm) não espelhado conforme especificado no item a baixo;</p> <p>Sirene com sonorização igual ou superior a 120 dB.</p> <p>Sinalização na cor AZUL e VERMELHA, adaptadas internamente na parte superior do para-brisa dianteiro e traseiro.</p> <p>Rádio Transreceptor VHF-FM, para APCO 25.</p> <p>Especificação da Blindagem nível IIIA.</p> <p>Garantia da Blindagem nível IIIA.</p>	Locação	08	02
02	<p>Locação de veículo SEDAN, Zero Quilômetro.</p> <p>Marcas e Modelos de Referência: Chevrolet Onix Premier 1.0 Sedan turbo Automático, Volkswagen Virtus confortiline 1.0 Turbo Automático. Fiat Cronos Precision Automático, Hyundai HB 20 S Platinun Plus Automático, entre outros.</p> <p>Especificação detalhada do veículo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Veículo Bicombustível (álcool/gasolina); -Motor com 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros; -Direção elétrica; -Cilindrada mínima de 999 centímetros cúbicos; 	Locação	01	01

	<p>-Bancos de couro com ajuste de altura; -Cambio Automático 5 marchas no mínimo;</p> <p>-Cor cinza, prata, preta;</p> <p>-2024/2024 Zero quilômetro (para referência do ano será o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV dos veículos);</p> <p>-Ano de fabricação e modelo 2024/2024, no mínimo;</p> <p>-4 portas; -Potência mínima de 100 cavalos;</p> <p>-Torque mínimo de 14,3 (kgf.m) com Gasolina;</p> <p>-Consumo cidade no mínimo de 9,9 km/l (gasolina);</p> <p>-Consumo estrada mínimo de 11,1 km/l (gasolina);</p> <p>-Tração dianteira;</p> <p>-Capacidade de 5 pessoas;</p> <p>-carroceria dividida em três volumes: área do motor, espaço destinado ao motorista e aos passageiros e porta-malas.</p> <p>-Porta malas 469 litros no mínimo;</p> <p>-Mínimo Air bag para motorista e passageiro dianteiro;</p> <p>-Freios a disco nas 4 rodas, podendo ser a tambor nas rodas traseiras;</p> <p>-Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras;</p> <p>-Ar condicionado;</p> <p>-Volante com regulagem de altura;</p> <p>-Kit multimídia, bluetooth, USB, rádio AM/FM;</p> <p>-Vidros elétricos nas quatro portas; -Limpador e desembaçador traseiro;</p> <p>-Farol de neblina;</p> <p>-Câmera traseira para manobras;</p> <p>-Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;</p> <p>-Encosto de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>-Rodas de liga leve 15 polegadas mínimo.</p>			
03	<p>Locação de um veículo tipo CAMINHONETE, Zero Quilômetro</p> <p>Marcas e Modelos de Referência:</p> <p>Ford Ranger XLS 3.0 4X4 V6 4WD AT, Chevrolet S10 High Country 2.8 Turbo 4x4 AT CD, Toyota Hilux SRX Plus 2.8 Turbo 4x4 AT CD, L200 Triton Sport HPE-S 2.4 AT. Amarok Extreme 3.0 V6 TDI. M</p> <p>Especificação detalhada do veículo:</p> <p>-Combustível: Diesel;</p>	Locação	01	01

<ul style="list-style-type: none"> -Motor com 04 (quatro) cilindros; -Direção elétrica; -Bancos de couro com ajuste de altura; -Cambio Automático; -Cor cinza, prata, preta; <p>2024/2024 - Zero quilômetro (para referência do ano será o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV dos veículos);</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ano de fabricação e modelo 2024/2024, no mínimo; -4 portas; -Mínimo Air bag para motorista e passageiro dianteiro; -Tração 4x4; -Freios a disco nas 4 rodas, podendo ser a tambor nas rodas traseiras; -Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras; -Ar condicionado; -Volante com regulagem de altura; -Kit multimídia, bluetooth, USB, rádio AM/FM; -Vidros elétricos nas quatro portas; -Farol de neblina; -Câmera traseira para manobras; -Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; -Encosto de cabeça para todos os ocupantes; -Rodas de liga leve aro 18 mínimo. 			
---	--	--	--

d) Justificamos a exigência de **atestados de capacidade técnica**, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características e quantidades compatíveis ao objeto principal da licitação garante que a empresa licitante tenha experiência comprovada em prestação de serviço de locação de veículos blindados e não blindados. O objetivo é assegurar que a contratada possua expertise específica e histórica na prestação de serviços similares em características, demonstrando sua capacidade operacional para atender à demanda da SUGESP. Os atestados de capacidade técnica apresentados devem ser de contratos executados ou em execução nos últimos cinco anos, não será aceita comprovação de experiências desatualizadas.

e) Certificado de registro da empresa no Exército, comprovando que ela está autorizada a locar veículos blindados, conforme exige o art. 44 da portaria 94/2019 do Comando Logístico da Exército Brasileiro.

16.14.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Prazo contratual, data de início e término do contrato;
- b) Natureza da prestação dos serviços;
- c) Caracterização de bom desempenho do licitante, sem ressalvas desabonadoras quanto ao serviço;
- d) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como nome, telefone e o cargo do signatário;
- e) Outros dados característicos se houver.

16.14.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 16.14.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 16.14.6. Os atestados devem observar as quantidades mínimas de até 02 (duas) unidades das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.
- 16.14.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 16.14.8. A qualificação técnica é de suma importância, tendo em vista que os veículos a serem locados servirão para proteção pessoal de autoridades.
- 16.14.9. A qualificação técnica é de suma importância, tendo em vista que os veículos a serem locados servirão para proteção pessoal do Governador, Vice-Governador do Estado de Rondônia e de seus familiares. Portanto, é necessária a sondagem da licitante quanto à sua qualificação na locação de veículos blindados, bem como seu credenciamento junto ao Exército Brasileiro, instituição que normatiza e controla a blindagem de veículos.

16.15. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - Lei COMPLEMENTAR N.º 123/06 E O DECRETO ESTADUAL N.º 21.675/17

- 16.15.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
- 16.15.2. Poderão participar do certame as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, de 2021, e as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 16.15.3. As empresas equiparadas a ME/EPP e sociedades cooperativas de consumo devem atender às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 16.15.4. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:
- 16.15.5. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.15.6. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.15.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.15.8. A ampla participação deverá ser estendida a empresas ME/EPP sem a reserva de cota de 25%. Contudo, **não será aplicado** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que não se mostra mais vantajoso para a administração pública, conforme justificados pelo motivos a seguir:
- I - **Ampla Concorrência:** A abertura para a participação de empresas de diferentes portes estimula uma concorrência mais ampla, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública em termos de preço e qualidade.
 - II - **Capacidade Técnica e Operacional:** A não restrição às ME e EPP permite que empresas com maior capacidade técnica e operacional participem do processo, o que pode ser crucial para a efetiva execução dos serviços contratados.
 - III - **Garantia de Qualidade:** A busca pela excelência na execução dos serviços demanda uma análise criteriosa das capacidades das empresas concorrentes. A ausência de restrição de participação permite a seleção da empresa mais qualificada, independentemente do porte.
 - IV - **Viabilidade Econômica:** Em alguns casos, a restrição exclusiva a ME e EPP pode comprometer a viabilidade econômica do contrato, especialmente se não houver um número suficiente de empresas desses portes que atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas.
 - V - **Atendimento às Demandas Específicas:** Dependendo da complexidade dos serviços, a busca por empresas com experiência e capacidade técnica específicas pode ser mais importante do que o enquadramento como ME ou EPP.
 - VI - **Estímulo à Competitividade:** A não adoção da participação exclusiva incentiva a competitividade entre empresas de diferentes portes, contribuindo para a elevação dos padrões de qualidade e a oferta de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- 16.15.9. Portanto, a decisão de não adotar o regime de participação exclusiva para ME e EPP busca assegurar uma seleção mais criteriosa, promover a concorrência justa e garantir a efetiva entrega dos serviços contratados, priorizando critérios de capacidade técnica e operacional.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na lei Orçamentária Anual - LOA ([LEI N.º 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024](#)). Conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.13	Locação de Veículos Leves e Pesados	339

17.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

17.3. **Vinculação com o Planejamento Estratégico (Portaria nº 193 de 13 de junho de 2024 (0049696821)):**

(X)Sim () Não

Meta => 3.4.16 - Contratação De Emp. Esp. Na Prestação De Serv. De Locação De Veículo Blindado Com Assistência Total, Para Atender As Necessidades Da Casa Militar

Meta => 3.5.14 - Locação de veículos tipo Pick Up Caminhonete, 0 km, Cabine Dupla e demais

Meta=> Ausência da meta de locação de veículo do tipo sedã.

17.4. **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC**

17.4.1. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP consta na Portaria nº 193 de 13 de junho de 2024 (0049696821) através do processo id.: 0042.002159/2023-77.

17.4.2. Apesar disso, em atenção ao art. 18, caput c/c art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, verifica-se que inexiste óbice para o prosseguimento processual, uma vez que a fase preparatória deverá ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, o que não é o caso dos presentes autos, inexistindo, portanto, afronta aos ditames da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24.

18. DAS OBRIGAÇÕES

(Base Legal: art. 6º, XXV, da Lei 14.133/2021).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as normas previstas neste instrumento e seus Anexos.
- II - Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Os serviços de locação deverão ser prestados de forma contínua, com quilometragem livre, sendo que os veículos da contratada deverão permanecer à disposição da contratante, em tempo integral e com dedicação exclusiva, não podendo ser usados para serviços fora do contrato, ou fora da demanda da contratante, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços.
- III - A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado.
- IV - Garantir que os materiais empregados nos serviços, sejam de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais.
- V - Obriga-se a remover, substituir ou trocar o veículo que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a contratante transcorrendo tudo por conta do fornecedor.
- VI - Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.
- VII - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega ou realização dos serviços justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- VIII - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- IX - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- X - Manter todas os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos nos itens 6.7.2 e 6.7.10 deste TR, sempre que os mesmos apresentem-se danificados ou comprometam a segurança dos executores e/ou de terceiros, ou que, ainda, pelo obsoletismo, má conservação ou desgaste pelo uso, venham a comprometer a qualidade e a segurança na execução dos serviços.
- XI - A contratada deverá fornecer bens ou equipamentos tecnologicamente atualizados, caso haja descontinuidade na fabricação do modelo originalmente contratado, assegurar a adequação às necessidades do contratante.
- XII - Refazer, às suas custas, em prazo previamente acordado com o CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades por descuido da CONTRATADA, constatadas por meio da fiscalização, inclusive, se for o caso, com reposição de materiais durante a manutenção.
- XIII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, efetuando-os dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus ANEXOS.
- XIV - Garantir a titularidade de quaisquer direitos de propriedade relacionados ao objeto contratado, assumindo total responsabilidade por eventuais litígios ou reclamações decorrentes, de forma a assegurar ao contratante o pleno uso do objeto contratado ou a devida indenização.
- XV - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades.
- XVI - Realizar toda e qualquer manutenção necessária para preservar o pleno dos veículos disponibilizados para execução dos serviços.

- XVII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- XVIII - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- XIX - Arcar com quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pela ausência de manutenção ou por serviço não feito ou mal executado na manutenção dos veículos, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão.
- XX - Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência.
- XXI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- XXII - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- XXIII - Atender prontamente todas as solicitações da contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- XXIV - Comunicar imediatamente a Contratante, por escrito e com justificativa formal, qualquer anormalidade ou eventos de caráter urgente que possam impactar a execução contratual.
- XXV - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- XXVI - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- XXVII - A Contratada deverá fornecer manuais, treinamentos e orientações técnicas para o perfeito funcionamento de equipamentos ou execução de serviços.
- XXVIII - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- XXIX - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- XXX - Deverá ainda a Contratada apresentar as declarações abaixo elencadas:
- Devolução de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Declaração de Fato Superveniente;
 - Declaração de ME/EPP;
 - Declaração de Ciência do Edital;
 - Declaração de Menor;
 - Declaração Independente de Proposta;
 - Declaração de Acessibilidade;
 - Declaração de Cota de Aprendizagem;
 - Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.
- XXXI - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Conforme art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021;
- XXXII - A CONTRATADA deverá dispor de apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao contratante, decorrentes da execução contratual, garantindo maior segurança jurídica e financeira.
- XXXIII - A CONTRATADA deverá permitir auditorias in loco e solicitações adicionais de documentação sempre que a fiscalização identificar indícios de não conformidade, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa;
- XXXIV - A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- XXXV - A CONTRATADA deverá iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- XXXVI - A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prontamente prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XXXVII - Considerando as peculiaridades relativas a blindagem veicular, todos os reparos referentes a avarias na lataria do veículo deverão ser submetidos a avaliação do responsável técnico pela blindagem realizada, somente podendo retornar ao uso após emitido laudo em que ocorra a aprovação dos serviços realizados e a integridade da blindagem;

XXXVIII - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXXIX - A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, em especial as manutenções preventivas, preditivas e corretivas e eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XL - A CONTRATADA deverá cumprir as determinações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, bem como Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XLI - A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XLII - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE as infrações de trânsito relativas aos veículos locados, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO DIAS APÓS O RECEBIMENTO, de forma que possibilite a confecção dos recursos e imputação das responsabilidades ao real infrator, arcando na inobservância do presente dispositivo com os custos das referidas penalidades de trânsito e das geradas por não apresentação do real infrator;

XLIII - A CONTRATADA deverá indenizar no prazo máximo de 60(sessenta) dias as coberturas contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, realizando a abertura do sinistro e encaminhamento do registro para acompanhamento da Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias.

18.2.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei, conforme preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- III - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- IV - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;
- V - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;
- VI - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atender as especificações;
- VIII - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- IX - Promover, na forma do art. 117, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento. Sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE, de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer anormalidade ocorrida durante a prestação dos serviços;
- X - Garantir o cumprimento de todas as exigências legais necessárias para a formalização do contrato, zelando pelo cumprimento integral das obrigações contratuais por ambas as partes;
- XI - Notificar a CONTRATADA, de maneira formal por escrito, com justificativas circunstanciada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços efetuados, fixando prazo para que sejam corrigidos;
- XII - Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;
- XIII - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para prestação de serviços referentes ao objeto deste instrumento, inclusive a eles disponibilizando o acesso ao local necessários à prestação desses serviços, quando necessário, observadas as normas de segurança;
- XIV - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- XV - Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA juntamente com relatório técnico detalhado elaborado pela fiscalização;
- XVI - Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento. No que couber;
- XVII - Retenção parcial de valores devidos à contratada, por descumprimento de obrigações contratuais acessórias, nos casos o ente estatal por ser responsabilizado por essas obrigações, que não é o caso do descumprimento de obrigações comerciais e fiscais *stricto sensu*, nem da inadimplência de obrigações trabalhistas relativas a empregados não dedicados exclusivamente ao contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de retenções, em conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- XVIII - Retenção integral dos pagamentos à contratada só é admissível nas hipóteses de inadimplemento de obrigações trabalhistas com valores superiores aos devidos pela administração e de desconhecimento do montante inadimplido;
- XIX - Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- XX - Vedar a interveniência de terceiros na execução do objeto contratual, salvo autorização formal e prévia pela Administração.
- XXI - Assegurar que os fiscais designados pela Administração tenham acesso irrestrito aos locais e documentos relacionados à execução contratual, respeitando as normas de segurança vigentes;

19. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Base legal: art. 74 do Decreto 28.874 de 25/01/2024)

19.1. O adjudicatário terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento de termo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

19.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. Homologada a licitação, serão adotadas as providências necessárias à formalização do termo de contrato administrativo, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente conforme estabelecido no art. 74 e 75 do Decreto Estadual 28.874 de 25/01/2024, vejamos:

[...]

§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pela Procuradoria-Geral do Estado com base na minuta do contrato anexo ao edital.

19.4. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Órgão Contratante, imediatamente a alteração que possa comprometer a execução do objeto contratado.

19.5. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei 14.133/21.

19.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme § 2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

19.7. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

20. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

(Base legal: art. 89 a 94 Lei n. 14.133/2021)

20.1. Da vigência:

20.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.2. A prorrogação de que trata este item condiciona-se ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, facultada a negociação com o Contratado, atendendo-se, ainda, ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovação formal, nos autos do processo, de que a prestação dos serviços é de natureza continuada;
- b) Apresentação de relatório que descreva a execução contratual, demonstrando que os serviços têm sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, esclarecendo que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;
- d) Manifestação expressa do Contratado, declarando interesse na prorrogação;
- e) Comprovação de que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) O Contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual;
- g) A prorrogação contratual será efetivada mediante a formalização de termo aditivo;
- h) Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- i) É vedada a prorrogação da contratação quando o Contratado tiver sido apenado com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências previstas em lei.

20.2. Das alterações do contrato:

20.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.2.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Base legal - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e 138)

21.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

21.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

21.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.9.3. Das indenizações e multas.

21.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

21.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

21.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

21.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

21.11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – normas e princípios gerais dos contratos.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, saúde, segurança e sustentabilidade.

23.2. Quaisquer tolerância da Administração Pública quanto à eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

23.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS .

23.4. Qualquer documento necessário à participação na presente aquisição, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

23.5. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone **(69) 3212-9727 setor GCOM/SUGESP**, também através do E-mail: projetos.sugesp@gmail.com ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, das 7h30min às 13h30min.

24. DO FORO

(Base Legal - art. 92 § 1º Lei 14.133/24)

24.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório. Com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", da Constituição Federal.

25. ANEXOS

25.1. Os documentos constantes neste tópico, deverão ser publicados, juntamente com o Instrumento Convocatório, devido a serem instrumentos importâncias para elaboração da proposta, e execução dos serviços a serem contratados.

- I - Mapa de Risco 49 (0054886531);
- II - Minuta do Contrato (0056632731);
- III - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ANEXO I

Elaboração Administrativa:

DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA

Assessor -GCOM/SUGESP

Setor de Compras:

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES

Gerente de Compras

GCOM/CAF/SUGESP/RO

Revisão Técnica Demandante:

PAULO ANTUNES DA SILVA

Diretor Administrativos da Casa Militar

Autorização e Aprovação da Ordenador de Despesa:

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA-MODELO

<u>QUADRO 1 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEÍCULOS</u>				
<u>INFORMAÇÕES GERAIS</u>				
<u>CATEGORIAS</u>		<u>SUV</u>	<u>SEDAN</u>	<u>CAMINHONETE</u>
1	Quantidade de veículos			
2	Consumo (km/L)			
3	Custo unitário de combustível (R\$/L)			
4	Estimativa mensal total de rodagem (km)			

5	Estimativa mensal de rodagem por veículo (km)			
6	Estimativa mensal de volume consumido por veículo (Litros)			
7	Custo médio de blindagem (R\$)			
8	Quantidade anual de manutenção (Un.)			
9	Custo médio de manutenção (R\$)			
10	Preço de mercado do veículo (R\$)			

MÓDULO 1: Custos fixos (por veículo)

CATEGORIAS		SUV	SEDAN	CAMINHONETE
	Custos fixos	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Depreciação do veículo (custo anual /12)			
2	Licenciamento (custo anual /12)			
3	IPVA (custo anual /12)			
4	Seguro Obrigatório - DPVAT (custo anual /12)			
5	Seguro Total (custo anual /12)			
TOTAL				

MÓDULO 2: CUSTOS VARIÁVEIS MENSAIS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS		SUV	SEDAN	CAMINHONETE
1	Manutenção (peças + mão de obra + lubrificação)			
2	Manutenção de blindagem			
TOTAL				

MÓDULO 3: CUSTOS ANUAIS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR CATEGORIA DE VEÍCULO

CATEGORIAS		SUV	SEDAN	CAMINHONETE
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos			
B	Lucro			
C	Tributos Federais e Estaduais/Municipais			
C.1	COFINS			
C.2	PIS			
C.3	ISSQN			
TOTAL DE TRIBUTOS (Ptrib)				
TOTAL				

QUADRO RESUMO DE CUSTOS POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

CATEGORIAS		SUV	SEDAN	CAMINHONETE
A	Módulo 1 - Custos fixos (por veículo)			
B	Módulo 2 - Custos variáveis (por veículo)			
Subtotal (A + B)				
C	Módulo 3 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (por veículo)			
Custo mensal por veículo				
Custo total mensal por categoria (todos os veículos)				
Custo total anual por categoria (todos os veículos)				
CUSTO TOTAL ANUAL DE VEÍCULO		R\$		



Documento assinado eletronicamente por PAULO ANTUNES DA SILVA, Chefe de Unidade, em 14/05/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Deivisson Goncalves de Souza, Assessor(a)**, em 14/05/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES, Gerente**, em 14/05/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/05/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059842274** e o código CRC **47863DFA**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Militar - CASA MILITAR

ADENDO

Processo: 0006.000474/2024-87

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos blindados e não blindados, sem motorista, com assistência total, por 30 meses, para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do Estado de Rondônia.

Setor Requisitante: Gerente de Patrimônio e Transporte da Casa Militar e Gerência de Inteligência da Casa Militar

Setor de Elaboração: Diretoria Administrativa da Casa Militar.

1. CONCEITOS

Também chamada de matriz de probabilidade e impacto trata- se de uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar as ações de impedimento ou controle.

Isso porque ela é usada para prevenir que as organizações se deparem com problemas que poderiam ser mapeados antecipadamente essa ferramenta possuem muitos benefícios que tornam esse método um dos mais fundamentais para o sucesso de uma boa administração pública. A matriz de riscos é um método puramente visual que, por trazer grande clareza, faz com que sejam facilmente percebidos quais são os maiores e os menores riscos, o que torna mais fácil o engajamento das equipes a fim de preveni-los e solucioná-los, conforme as prioridades.

Uma de suas maiores funções é prever cenários e situações que podem vir a causar riscos ou danos, o processo pode ser conduzido de diferentes maneiras, tudo irá depender do apetite de risco de cada gestor, de cada órgão, de cada aquisição ou contratação. Dentro da matriz, um risco é considerado a partir de dois critérios a probabilidade de acontecer e o impacto que irá trazer para a organização. Nesse sentido, ao avaliar um risco que se apresenta como uma ameaça, deve- se determinar tanto o seu nível de probabilidade quanto o seu impacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A nova lei de licitações 14.133 de 1º de Abril de 2021 em seu Art. 22.

O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

3. DA MATRIZ DE RISCOS

Por mais que se pense em todos os ER – eventos de risco possíveis e imagináveis, jamais será possível contemplar todas as possibilidades que, poderão incorrer direta ou indiretamente na contratação, assim sendo essa análise e apresentação dos possíveis eventos de risco tem como base uma probabilidade escalonada dos acontecimentos.

3.1. Da identificação das etapas

Para uma maior compreensão dos eventos de risco, eles serão divididos em algumas etapas, essas etapas revelam os possíveis eventos de risco durante todo o processo de licitação, desde seu planejamento, passando pela elaboração do edital e abertura de proposta até a fase de execução do contrato.

Essa classificação visa esclarecer com maior precisão o local e o órgão que será responsável pelas providências para operacionalizar as resoluções para o risco classificado.

As etapas nesse documento serão classificadas como formalização de demanda, criação de equipe de planejamento, elaboração de estudo preliminares, elaboração de termo de referência, aprovação do termo de referência, pesquisa de preço – cotação, designação de comissão de licitação e ou pregoeiros, elaboração do ato convocatório, publicação e divulgação do edital, formalização do contrato, publicação do contrato, fiscalização do contrato, execução dos serviços, prorrogação do contrato, alterações no contrato, garantia de execução contratual, pagamento dos serviços, sanções, encerramento do contrato.

3.2. Do tratamento do risco

Tratamento de riscos implica em ter construído um plano de ação de controle dos riscos que podem ser positivos e ou negativos, aqui serão apresentados algumas etapas que nesse momento são estáticas e rígidas, contudo ao longo do processo licitatório e do contrato novas metodologias, ações e ferramentas podem surgir ou serem implementadas, forçando uma mudança nos tratamentos dos riscos, dessa forma hoje serão apresentadas as seguintes opções:

- Assumir ou aumentar o risco se positivo.
- Reter o risco por decisão fundamentada.
- Evitar o risco.
- Mitigar os riscos, aqui serão tomadas as seguintes decisões unificadas ou em conjunto:
Remover a fonte do risco, Mudar a probabilidade do risco e ou Mudar o impacto do risco
- Compartilhar o risco.

Nesse processo de tratamento a maior ferramenta a disposição dos setores é o controle como ferramenta de autocontrole destinada a assegurar o correto tratamento da coisa pública, fortalecendo a gestão pública para melhor nortear seu próprio desenvolvimento, como preconiza ABNT NBR ISO 31000/2018 define “Controle” como todo elemento que tenha a qualidade de afetar o risco de modo a mitigar o seu impacto ou probabilidade, no caso de risco negativo, ou de potencializar o seu sucesso, no caso de risco positivo.

Como exemplos de controle podemos citar um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e

informações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para que os objetivos sejam alcançados.

3.3. Das probabilidades e impactos

Ao passo que nossa estrutura irá utilizar 5 níveis de probabilidade e impacto para a avaliação de riscos. Para isso, os critérios e a descrição desses critérios para probabilidade e impacto foram definidos no processo de gestão de risco da seguinte forma:

3.4. Escala de Probabilidade

Escala de Probabilidade		Descrição dos critérios de probabilidade
Numérica	Descritiva	
1	Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.
3	Moderada	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
5	Muito alta	Evento repetitivo e constante.

3.5. Escala de Impacto

Escala de Impacto		Descrição dos critérios de impacto
Numérica	Descritiva	
1	Muito baixo	Impacto insignificante na aquisição e ou contratação.
2	Baixo	Impacto mínimo na aquisição e ou contratação.
3	Moderado	Impacto mediano na aquisição e ou contratação, com possibilidade de recuperação.
4	Alto	Impacto significante na aquisição e ou contratação, com possibilidade remota de recuperação.
5	Muito alto	Impacto máximo na aquisição e ou contratação, sem possibilidade de recuperação.

3.6. Nível de risco

Apresentaremos a tabela com os valores dos níveis de risco após o resultado do cálculo de Escala de probabilidade x Escala de impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como Muito baixo, Baixo, Moderado, Alto, Muito Alto conforme tabela abaixo:

NÍVEL DO RISCO	
1 - 4	MUITO BAIXO
5 - 9	BAIXO
10 - 14	MODERADO
15 - 19	ALTO
20 - 25	MUITO ALTO

4. DOS RISCOS

Serão mensurados abaixo alguns riscos que podemos prever para essa contratação, contudo o processo de licitação no fluxograma atual é construído por diversas pessoas e setores, alguns desses

riscos são inerentes a esses setores, assim sendo acreditamos que a melhor ação a ser tomada seja a descrita na matriz de risco, porem o setor é responsável por essa decisão e resolução do evento de risco.

As ações a serem tomadas dependem de cada órgão e setor, dessa forma em nosso modelo proposto foi inserido dentro da matriz as respectivas ações pensadas pela equipe demandante, o que não significa que essas ações são as únicas a serem realizadas durante o processo de licitação nos setores onde o processo está ou ficará assentado, ou seja os usuários que de alguma forma fizer, ajustes, colocações, inserções e ou alterações se tornam de alguma forma responsável pelos seus atos no que se refere as ações preventivas e ou de contingencia desenvolvida e ou realizada no processo licitatório desde a fase inicial até o encerramento do contrato.

4.1. Da matriz de risco

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(x) Planejamento da Contratação	
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução das aquisições e ou contratações.	
Probabilidade: () 1 Muito baixo () 2 Baixo (x) 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto	
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado (x) 4 Alto () 5 Muito Alto	
Dano: Contratação e execução deficiente do objeto	
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.	
Setor Responsável: órgão demandante	
Ação de Contingencia: Complementação das informações	
Setor responsável: órgão demandante	
Nível de risco: 12 - Moderado	

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO	
(x) Planejamento da Contratação	
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.	
Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto	
Impacto: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto	
Dano: Descumprimento de formalidade legal.	
Ação Preventiva: Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.	
Setor Responsável: órgão demandante	
Ação de Contingencia: Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento	
Setor responsável: órgão demandante	
Nível de risco: 1 – Muito Baixo	

ETAPA: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
(x) Planejamento da Contratação	
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos Técnicos Preliminares deficientes.	
Probabilidade: () 1 Muito baixo (X) 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto	
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (X) 5 Muito Alto	
Dano: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório Ineficiente, dificuldades na gestão dos contratos administrativos.	
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.	
Setor Responsável: órgão demandante	
Ação de Contingencia: Elaboração de Estudo Técnicos Preliminares de acordo com as normas vigentes Instrução normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.	
Setor responsável: Órgão demandante juntamente com Equipe de Planejamento	

ETAPA: ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

- (x) Planejamento da Contratação
 Elaboração de Edital/Seleção da proposta
 Gestão do Contrato

RISCO: Erro ou falha na elaboração do termo de referência

Probabilidade: 1 Muito baixo 2 Baixo 3 Moderado 4 Alto 5 Muito Alto

Impacto: 1 Muito baixo 2 Baixo 3 Moderado 4 Alto 5 Muito Alto

Dano: Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório Ineficiente, dificuldades na gestão dos contratos administrativos.

Ação Preventiva: Elaborar um checklist, no que couber os requisitos previstos na Lei de Licitações 14.133 entre outras normas.

Setor Responsável: órgão demandante

Ação de Contingencia: Revisão do termo de referencia obedecendo as instruções e normas vigentes.

Setor responsável: órgão demandante

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- (x) Planejamento da Contratação
 Elaboração de Edital/Seleção da proposta
 Gestão do Contrato

RISCO: Ausência ou atraso na aprovação do termo de referência

Probabilidade: 1 Muito baixo 2 Baixo 3 Moderado 4 Alto 5 Muito Alto

Impacto: 1 Muito baixo 2 Baixo 3 Moderado 4 Alto 5 Muito Alto

Dano: Atraso na contratação do bem ou serviço.

Ação Preventiva: Adoção do checklist contendo no que couber esse tópico.

Setor Responsável: órgão demandante

Ação de Contingencia: Encaminhar o processo para as Autoridades competentes pela aprovação do termo de referencia.

Setor responsável: Gabinete da Autoridade

ETAPA: ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO - COTAÇÃO

- (x) Planejamento da Contratação
 Elaboração de Edital/Seleção da proposta
 Gestão do Contrato

RISCO: Atraso, ausência, cesta de preço abaixo da média de mercado.

Probabilidade: 1 Muito baixo 2 Baixo 3 Moderado 4 Alto 5 Muito Alto

Impacto: 1 Muito baixo 2 Baixo 3 Moderado 4 Alto 5 Muito Alto

Dano: Licitação deserta, licitação Fracassada, falta de competitividade, contratação de empresas sem expertise, reabrir o certame, excesso de despesa pública.

Ação Preventiva: Adoção de procedimentos do setor responsáveis em realizar fisicamente as cotações em empresas locais, ampliar sua lista de fornecedores através de simpósios, palestras e programas de incentivos em atrair os fornecedores para serem parceiros da administração publica..

Setor Responsável: Superintendia de Licitações e o Setor requisitante

Ação de Contingencia: Visitar as empresas municipais que fornecem esses produtos ou serviços através de uma relação obtida pela junta comercial.

Setor responsável: Superintendia de Licitações

ETAPA: ELABORAÇÃO DE ATO CONVOCATÓRIO - EDITAL

() Planejamento da Contratação
(x) Elaboração de Edital/Seleção da proposta
() Gestão do Contrato
RISCO: Restrição de competitividade, impugnação do edital.
Probabilidade: () 1 Muito baixo () 2 Baixo (x) 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto
Dano: Atraso ou anulação da licitação, aumento dos custos para administração.
Ação Preventiva: Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
Setor Responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro
Ação de Contingencia: Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
Setor responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro
Nível de risco: 15 – Alto

ETAPA: PUBLICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - EDITAL
() Planejamento da Contratação
(x) Elaboração de Edital/Seleção da proposta
() Gestão do Contrato
RISCO: Ausência, falta ou publicação restrita.
Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto
Dano: Anulação da licitação e dos demais atos praticados.
Ação Preventiva: Adoção de medidas administrativas checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital"
Setor Responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro
Ação de Contingencia: Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
Setor responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro
Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato
RISCO: Falta de assinaturas no contrato.
Probabilidade: () 1 Muito baixo (x) 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto
Dano: Atrasos na contratação dos serviços, custos para administração
Ação Preventiva: Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
Setor Responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro
Ação de Contingencia: Reabertura do certame e volta de fases na licitação classificado. para convocação do fornecedor mais bem
Setor responsável: Comissão de Licitação / Pregoeiro
Nível de risco: 10 – Moderado

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato
RISCO: Falta de publicidade do contrato
Probabilidade: () 1 Muito baixo (x) 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto
Dano: Descumprimento de formalidade legal.
Ação Preventiva: Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato" ..
Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios
Ação de Contingencia: Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios

ETAPA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação
 () Elaboração de Edital/Seleção da proposta
 (X) Gestão do Contrato

RISCO: Designar servidor sem capacidade técnica para desempenhar as funções

Probabilidade: () 1 Muito baixo () 2 Baixo (x) 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto

Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto

Dano: Falhas na fiscalização do contrato, comprometimento dos resultados almejados.

Ação Preventiva: Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.

Setor Responsável: Diretoria executiva ou Secretário.

Ação de Contingencia: Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.

Setor responsável: Diretoria executiva ou Secretário

Nível de risco: 15 – Alto

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação
 () Elaboração de Edital/Seleção da proposta
 (X) Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade: () 1 Muito baixo (x) 2 Baixo (x) 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto

Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto

Dano: Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata.

Setor Responsável: Comissão de Fiscalização

Ação de Contingencia: Aplicar sanções previstas no contrato

Setor responsável: Comissão de Fiscalização

Nível de risco: 10 – Moderado

RISCO: Acidente com Veículos.

Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo (x) 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto

Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto

Dano: Prejuízo ao erário, danos físicos, morte.

Ação Preventiva: verificação das apólices de seguro dos veículos, verificação dos relatórios de manutenção dos Veículos, verificação das habilitações dos motoristas.

Setor Responsável: Comissão de Fiscalização

Ação de Contingencia: Acionar as forças, resgate, SAMU, ambulância e forças policiais respectivas a cada via pública, acionar perícia se for necessário, para cada caso de acidente.

Setor responsável: Comissão de Fiscalização

Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação
 () Elaboração de Edital/Seleção da proposta
 (X) Gestão do Contrato

RISCO: Prorrogação desvantajosa

Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto

Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto

Dano: Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.

Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios.

Ação de Contingencia: Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório..

Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios.

Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.

Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto

Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto

Dano: Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.

Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Ação de Contingencia: Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de resarcimento.

Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.

Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto

Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto

Dano: Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.

Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Ação de Contingencia: Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.

Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- () Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não apresentação de garantias ou apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto

Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto

Dano: Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva: Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.

Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Ação de Contingencia: Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.

Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.

Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

() Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.
Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto
Dano: Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
Ação Preventiva: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.
Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Ação de Contingencia: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: SANÇÕES
() Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.
Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto
Dano: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos
Ação Preventiva: Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Ação de Contingencia: Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: SANÇÕES
() Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.
Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto (x) 5 Muito Alto
Dano: Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos
Ação Preventiva: Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Ação de Contingencia: Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Nível de risco: 5 – Baixo

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO
() Planejamento da Contratação
() Elaboração de Edital/Seleção da proposta
(X) Gestão do Contrato
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.
Probabilidade: (x) 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado () 4 Alto () 5 Muito Alto
Impacto: () 1 Muito baixo () 2 Baixo () 3 Moderado (X) 4 Alto () 5 Muito Alto
Dano: Prejuízo ao erário
Ação Preventiva: Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e resarcimentos.
Setor Responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Ação de Contingencia: Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
Setor responsável: Gerencia de Contratos e Convênios, Coordenadoria Administrativa e Financeira.
Nível de risco: 4 – Muito Baixo

PAULO ANTUNES DA SILVA - TC PM

Diretor Administrativo da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTUNES DA SILVA**, Tenente Coronel, em 28/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049180708** e o código CRC **2079DC2D**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0006.000474/2024-87

SEI nº 0049180708



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.693.136/0001-12, Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representado(a) pelo (a) Superintendente, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondonia nº xxx;

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx - CEP: xxxxxx, neste ato representada pela sua representante, a Srxxxxxxxxxxxxc□□□, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

As partes acima identificadas têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONTRATO** para a "contratação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, advindo do Pregão Eletrônico. Edital nº 051/2024/SUPEL/RO, seguindo as orientações contidas no Parecer nº xxxx /PGE-SUGESPxxxxxx, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ao Termo de Referência xxxxxxxx e à Proposta da Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

2.1. **Da vigência:**

2.1.1. prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do

termo contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, observado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item condiciona-se ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, facultada a negociação com o Contratado, atendendo-se, ainda, ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovação formal, nos autos do processo, de que a prestação dos serviços é de natureza continuada;
- b) Apresentação de relatório que descreva a execução contratual, demonstrando que os serviços têm sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, esclarecendo que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;
- d) Manifestação expressa do Contratado, declarando interesse na prorrogação;
- e) Comprovação de que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) O Contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual;
- g) A prorrogação contratual será efetivada mediante a formalização de termo aditivo;
- h) Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- i) É vedada a prorrogação da contratação quando o Contratado tiver sido apenado com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências previstas em lei.

2.2. Das alterações do contrato:

2.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

2.2.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

2.2.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

8.1. As obrigações da Contratante e do Contratado são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência, não haverá exigência de garantia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. As regras acerca da extinção contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários destinados a atender a presente contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), XXXXXXXXXXXX, referente ao exercício de 20XX. A contratação possui adequação orçamentária conforme indicado nas Declarações de Adequação Financeira (XXXXXXXXXX), de acordo com as seguintes especificações:

- I - Gestão/unidade: [...];
- II - Fonte de recursos: [...];
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: [...].

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Contrato e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que

decorrerem do presente procedimento licitatório. Com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

Representante da Contratada

Representante da Contratante

Procurador do Estado junto à setorial da SUGESP

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0042.006970/2024-16

SEI nº 0056632602



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Militar - CASA MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos blindados e não blindados, sem motorista, com assistência total, por 30 meses, para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do Estado de Rondônia.

Esta contratação trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser mensurados e as especificações são de fácil interpretação e entendimento, assim definidos objetivamente por esse ETP e consequentemente pelo Termo de Referência, sendo essas especificações as usuais de mercado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. VEÍCULOS COM BLINDAGEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
------	---------------	------------

<p>Locação de 08 (oito) veículos com 1 (um) de reserva, todos BLINDADOS NÍVEL IIIA, tipo SUV - <i>SPORT UTILITY VEHICLE</i>, Zero Quilômetro. Da marca Chevrolet Modelo TrailBlazer Premier 2024/2024 na cor preta.</p> <p>Marca e Modelo de Referência: Chevrolet TrailBlazer Premier 2.8 CTDI Turbo Ano/Modelo 2024</p> <p>Justificativa para escolha da Marca e do Modelo.</p> <p>Conforme texto abaixo 1.1.</p> <p>Adaptações obrigatórias para as viatura blindadas.</p> <p>Película automotiva (insulfilm) não espelhado conforme especificado no item a baixo;</p> <p>Sirene com sonorização igual ou superior a 120 dB.</p> <p>Sinalização na cor AZUL e VERMELHA, adaptadas internamente na parte superior do para-brisa dianteiro e traseiro.</p> <p>Rádio Transreceptor VHF-FM, para APCO 25.</p> <p>Conforme texto abaixo 1.2.</p> <p>Especificação da Blindagem nível IIIA.</p> <p>Conforme texto abaixo 1.3.</p> <p>Garantia da Blindagem nível IIIA.</p> <p>Conforme texto abaixo 1.4.</p>	<p>01</p> <p>08</p>
---	-----------------------------------

1.2. DA SUBSTITUIÇÃO DA FROTA APÓS 30 MESES DE USO

Todos os veículos oriundos desta licitação deverão ser substituídos após 30 meses de utilização, contados a partir do termo de recebimento dos veículos, caso o contrato seja renovado. A substituição deve assegurar que os veículos atendam aos padrões de desempenho e segurança estabelecidos no contrato inicial e em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá comunicar ao contratante sua decisão quanto à renovação do contrato e a substituição integral da frota com uma antecedência mínima de 12 meses antes do término do contrato vigente.

A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como desinteresse na renovação.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MARCA E MODELO DE VEÍCULO

Marca e Modelo de Referência: Chevrolet TrailBlazer Premier 2.8 CTDI Turbo Ano/Modelo 2024, na cor preta.

A Casa Militar possui dois contratos de locação de Veículos, a saber, Contrato nº 787/SUGESP/PGE/2023 de 12 (doze) Veículos sendo 01 (um) de reserva (sem blindagem), que possui validade de 30 meses a contar de 08/09/2023.

A Casa Militar do Estado de Rondônia é encarregada da proteção do Governador, Vice-Governador e seus familiares, uma responsabilidade que exige o mais alto nível de segurança e discrição. Neste contexto, a escolha cuidadosa dos veículos utilizados para tal proteção é crucial, não apenas em termos de segurança, mas também para garantir a eficácia das operações de proteção.

Atualmente, contamos com dois contratos de locação de veículos, os quais são fundamentais para o cumprimento de nossas obrigações de segurança. Um desses contratos (Contrato nº 232/PGE – 2020), em vigor desde 2020, prevê a disponibilidade de veículos blindados.

A uniformidade na marca e modelo dos veículos desempenha um papel crucial na estratégia de segurança adotada pela Casa Militar. A utilização exclusiva de veículos Chevrolet TrailBlazer Premier 2024, na cor preta, não é uma escolha arbitrária, mas sim uma decisão baseada em diretrizes de segurança reconhecidas internacionalmente.

A doutrina de segurança para autoridades destaca a importância de veículos idênticos para dificultar a identificação da autoridade transportada, essa é apenas uma das estratégias adotadas para mitigar potenciais ameaças. Ao manter a consistência na marca, modelo e cor dos veículos utilizados, reduzimos significativamente o risco de exposição das autoridades a possíveis ataques, preservando sua integridade e a eficácia de nossas operações de segurança.

Ademais, a restrição de marca e modelo não impede a competitividade no processo licitatório, uma vez que existe uma variedade de fornecedores no mercado nacional capazes de atender a essa demanda específica. Dessa forma, ao aderir a essa padronização, não comprometemos a concorrência, mas sim reforçamos nossos padrões de segurança e proteção.

Portanto, a uniformidade na marca e modelo dos veículos blindados é fundamental para preservar a segurança e a integridade das autoridades protegidas pela Casa Militar do Estado de Rondônia, demonstrando nosso compromisso inabalável com a preservação da vida e da integridade física das autoridades tuteladas pela Casa Militar e a eficácia de nossas operações de segurança.

1.4. ADAPTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AS VIATURAS BLINDADAS

Vidros e para-brisas com **película automotiva (insulfilm)** **não espelhado**, no grau máximo permitido pela legislação; A película deverá ser aplicada em todos os vidros, laterais, dianteiros e traseiros, do veículo no grau máximo permitido por lei, que possua tecnologia nano, que tenha tecnologia para suportar impactos de vandalismos, super-resistentes a armas brancas, que bloqueia totalmente os estilhaços do vidro quebrado protegendo os ocupantes do veículo, que ofereça proteção bloqueando raios ultra violetas acima de 90% e fator de proteção solar com FPS 1000 para ocupantes do interior do veículo, apresentando certificado para comprovação.

As viaturas **deverão** vir adaptadas **com SIRENE** eletrônica composta de 01 amplificador mínimo de 100Watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120dB a 1 metro de distância com no mínimo 01 (um) ano de garantia.

Sistema de **sinalização na cor AZUL e VERMELHA**, adaptada internamente na parte superior do para-brisa dianteiro e traseiro, com strobos vermelhos e azuis fixados na frente e traseira de forma camouflada na lataria do veículo.

Fornecimento de **Rádio Transreceptor VHF-FM, para APCO 25** deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.

01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor; 01 (um) manual de operação em português; 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor; Cabo de alimentação e suporte de fixação compatível com o equipamento, a ser instalado no local indicado pela CONTRATANTE.

No mínimo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) canais convencionais e 03 (três) zonas; Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados a 9600 baud (taxa nominal) e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via software; Possuir vocoder IMBE; Wi-fi integrado ao transceptor; GPS integrado ao transceptor; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Peso máximo: 3,2 Kg; Dimensões máximas: 65 x 185 x 250mm, Saída para alto-falante externo; Entrada de áudio de transmissão; Saída de áudio de recepção; Entrada programável com a função de detecção de Terra. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E; Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM; Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 20KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms); Tecnologia baseada em microprocessador; Potência mínima 50 W ou superior, com capacidade de ajuste e redução até 10 W (ou menos) via programação; Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação; Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de - 10 °C a + 60 °C; Emissões conduzidas (em relação à portadora): -80 dB ou superior; Atenuação de ruído de FM: 45 dB ou superior; Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software, Potência de áudio: mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz; Oscilador

controlado por tensão (VCO) operando em VHF; Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25; Garantia de 12 meses; Não adaptar antena externa no veículo (antena camouflada ou dissimulada). Deve adaptar o rádio no veículo de acordo com as necessidades da contratante.

Os veículos SUV serão adaptados, com rádio, luzes de emergência camoufladas e sirene camoufladas, deverão serem entregues dentro do prazo estipulado deste estudo.

1.4.1. **Garantias legais:**

Garantia do veículo e serviço de manutenção dos veículos: De 3 anos ou superior, contados a partir da data de recebimento definitivo de cada veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência;

Assistência técnica (o serviço de manutenção preventiva ou corretiva): O fabricante/montadora ou locatária da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção; Os veículos deverão possuir também todos os equipamentos de série não especificados neste ETP, mas que são exigidos pelo CONTRAN.

Quanto garantia dos veículos será a estipulada pelo fabricante para a marca e o modelo licitado.

Quanto a garantia dos itens que compõe os veículos:

Película dos vidros 12 meses;

Rádio Transreceptor VHF-FM 12 meses;

Sirene 12 meses;

Giroflex, Azul e Vermelho (luzes) 12 meses;

1.5. **BLINDAGEM NIVÉL IIIA**

O veículo que recebera o serviço de blindagem é o SUV- *Sport Utility Vehicle com capacidade mínima de 07 (sete) lugares zero quilômetros.*

1.5.1. **Sobre o Certificado emitido pelo Exército Brasileiro.**

A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NB 15000:2005, NIJ Standard 0108.01 – “Ballistic Resistant Protective Materials”, NIJ Standard 0101.04 – “Ballistic Resistance of Personal Body Armor”, MIL-STD-810 “Environmental Engineering Considerations and Laboratory Tests”, NEB/T E-316 (Norma do Exército Brasileiro) e Portaria nº 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002 (Portaria do Departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados – Norblind), Todas as licenças e autorizações são de exclusiva responsabilidades da empresa contratada, dentre outras que eventualmente existam ou venham ser promulgadas.

1.5.2. **Sobre a realização dos procedimentos de autorização para a blindagem, bem como o de alteração dos dados junto ao DETRAN**

A empresa contratada deverá realizar todo o procedimento necessário para autorização da blindagem, bem como, providenciar as alterações dos dados do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, para incluir nos campos de observações do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (documento para trânsito) e CRV – Certificado de Registro de Veículo (documento para transferência), a característica de “Veículo Blindado”, e ainda, deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, conforme regulamentação específica do INMETRO, expedido por Instituição Técnica Licenciada pelo DENATRAN, respeitadas as disposições constantes na Resolução n.º 292/DENATRAN, de 29/08/2008 e suas alterações, constantes na tabela do Anexo dessa resolução, alterada pela PORTARIA CONTRAN Nº 38, DE 28-02-2018 e/ou outra que venha a regulamentar este licenciamento.

1.5.3. **Tipo de Blindagem**

A blindagem deverá ser realizada com nível de proteção III-A, ou seja, resiste ao impacto de munições 9 FMJ (Full Metal Jacket), com energia cinética de 726 joules, bem como a munições .44 Magnun SWC Chumbo (Semi-Wadcutter), com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnun e

inferiores;

1.5.4. **Projeto de blindagem**

Contratada deverá apresentar projeto de blindagem, que será submetido à aprovação da Casa Militar do Estado de Rondônia, contendo cortes esquemáticos do veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem, estimado.

A contratada deverá emitir, ao final do processo de blindagem, além de outras prescrições legais às quais esteja obrigada como montadora, Termo de Responsabilidade, nos termos do Art. 5º, da N E B / T E-316, constando:

Certificado de Registro da montadora emitido pelo Exército Brasileiro;

Nome ou logotipo do fabricante das blindagens opaca e/ou transparente, com respectivo número do Título de Registro emitido pelo Exército Brasileiro;

Tipo de material da blindagem aplicados, nas partes opacas devem ser de uma **tecnologia unidirecional – Udura, compósito de fibra de carbono**, com peso de 3,8 kg/m² mais ou menos de 0,3 kg/m² com garantia de 10 anos, com proteção UV, com proteção hidro-repelente, com tecnologia de absorção de impacto, com **modelagem em 3D**, e nas partes transparentes os vidros devem ter garantia contra delaminação por 10 anos, com espessura de 19mm, onde dentre outras vantagens, resulta em um veículo mais leve dando mais mobilidade e destreza em sua utilização.

Conter mês e ano da montagem;

Representação pictórica da aplicação, no veículo objeto da proteção balística, dos materiais utilizados e de seu respectivo nível de proteção;

1.5.5. **Cláusulas e condições de garantia e vida útil da blindagem:**

A contratada deverá comunicar a Casa Militar do Estado de Rondônia sobre o término da blindagem antes do fechamento das partes opacas, para a inspeção, se for o caso, bem como após o término da blindagem, para a segunda inspeção, devendo, para tal, franquear o acesso para dois servidores da Casa Militar às instalações da empresa, incluindo despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação pela empresa.

Todo o processo de blindagem do veículo (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital, de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a blindagem, a serem entregues tanto na primeira e como na segunda inspeção.

As aprovações aos projetos e as amostras coletadas não eximem a contratada da responsabilidade técnica sobre o objeto contratado.

Os processos de documentação e inspeção da blindagem, de que tratam este ETP deverão ser realizados para cada veículo que eventualmente receber a blindagem.

1.5.6. **Caberá à empresa contratada a blindagem completa dos habitáculos dos veículos, incluindo ainda:**

Blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardado o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;

Blindagem do teto;

Blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;

Blindagem completa do porta-malas.

A blindagem das partes opacas do veículo deverá atender seguintes especificações: Tipo de material da blindagem aplicados, nas partes opacas devem ser de uma tecnologia unidirecional – Udura, compósito de fibra de carbono, proteção nível III A com peso de 3,8 kg/m² mais ou menos de 0,3 kg/m² com garantia

de 10 anos, com proteção UV, com proteção hidro-repelente, com tecnologia de absorção de impacto, com modelagem em 3D, e nas partes transparentes os vidros devem ter garantia contra delaminação por 10 anos, com espessura de 19mm; ambos os produtos homologados, com RETEX e devidas certificações emitidas pelo Exército Brasileiro.

A blindagem das partes transparentes deverá atender as seguintes especificações:

Os vidros blindados devem ser nível III-A, com transparência normatizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros;

Os vidros não poderão apresentar distorções ópticas, obedecendo os contornos originais do veículo;

Deverão ser utilizados overlaps/sobreposições nos GAPS (pontos vulneráveis), nos principais pontos vulneráveis do veículo, como espelhos retrovisores, fechaduras e maçanetas, eliminando gaps/fendas balísticas;

Deverá ser realizada a blindagem dos 05 pneus (sobressalente inclusive), no sistema flatsover, rodgard ou similar igual ou superior.

1.5.7. **Caberá à empresa contratada, ainda, após a blindagem:**

A revisão da geometria e do balanceamento dos veículos;

A aplicação de película solar (insulfilm) em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 254 do CONTRAN, de 26.10.2007.

Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo à contratada, antes do início da blindagem:

Apresentar cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem do veículo;

Deverá ser mantido o acabamento no padrão original do veículo, dentro das características da blindagem;

A contratada arcará com todas as despesas relacionadas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de fornecimento dos serviços/materiais;

A blindadora deverá ser certificada no Exército – Certificado de Registro – CR;

Os fabricantes de partes utilizadas para blindar veículos: as blindagens opacas (placas rígidas ou painéis balísticos) e transparentes (vidros) somente poderão ser produzidas por fabricantes registrados no Exército, que tiverem protótipos desses produtos aprovados pelo Centro Tecnológico do Exército – CTEX e devidamente apostilados aos seus Registros.

1.6. **GARANTIA DA BLINDAGEM**

Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados, recondicionados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

A contratada deverá conceder garantia **mínima de 10 (dez) anos** tanto para as partes opacas como para as partes transparentes, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante/fornecedor se o prazo for superior, contados da data de entrega do veículo pronto, conforme especificações abaixo:

Garantia da blindagem, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original do veículo, dentro das características da blindagem;

Com relação aos vidros: 10 anos de garantia quanto à delaminação e ao funcionamento das máquinas de vidros;

Com relação à parte opaca: 10 anos de garantia quanto a ruídos e acabamentos.

A contratada deverá conceder, ainda, as seguintes garantias:

Garantia de não agressão aos sistemas eletrônicos, com adequações que não conflitem com a lógica original dos veículos;

Garantia de substituição de produtos que apresentem defeitos da blindagem (mecânicos, elétricos,

eletrônicos, risco, quebra, trinco, perfuração natural, perda da coloração, escamação, mancha, perda de transparência e outros), em decorrência da blindagem realizada, por outro com a mesma especificação técnica de segurança, sem ônus para o Estado de Rondônia;

Os reparos necessários, cobertos pela garantia, das partes opacas, deverão ser realizados pela contratada em até 30 (trinta) dias, e das partes transparentes, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data de solicitação;

A responsabilidade da contratada se estende a possíveis danos ao veículo em razão de falhas do projeto ou da execução da blindagem.

1.7. VEÍCULOS SEM BLINDAGEM:

ID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>Locação de um veículo SEDAN, Zero Quilômetro, Sem motorista, por 30 (trinta) meses.</p> <p>Marcas e Modelos de Referência: Chevrolet Onix Premier 1.0 Sedan turbo Automático, Volkswagen Virtus confortiline 1.0 Turbo Automático. Fiat Cronos Precision Automático, Hyundai HB 20 S Platinun Plus Automático, entre outros.</p> <p>Especificações detalhadas dos veículos:</p> <ul style="list-style-type: none">-Veículo Bicombustível (álcool/gasolina);-Motor com 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros;-Direção elétrica;-Cilindrada mínima de 999 centímetros cúbicos;-Bancos de couro com ajuste de altura;-Cambio Automático 5 marchas no mínimo;-Cor cinza, prata, preta;-2024/2024 - Zero quilômetro (para referência do ano será o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV dos veículos);-Ano de fabricação e modelo 2024/2024;-4 portas;-Potência mínima de 100 cavalos;-Torque mínimo de 14,3 (kgf.m) com Gasolina;-Consumo cidade no mínimo de 9,9 km/l (gasolina);-Consumo estrada mínimo de 11,1 km/l (gasolina);-Tração dianteira;-Capacidade de 5 pessoas;-carroceria dividida em três volumes: área do motor, espaço destinado ao motorista e aos passageiros e porta-malas.-Porta malas 469 litros no mínimo;-Mínimo Air bag para motorista e passageiro dianteiro;	01

- Freios a disco nas 4 rodas, podendo ser a tambor nas rodas traseiras;
- Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras;
- Ar condicionado;
- Volante com regulagem de altura;
- Kit multimídia, bluetooth, USB, rádio AM/FM;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Limpador e desembaçador traseiro;
- Farol de neblina;
- Câmera traseira para manobras;
- Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Rodas de liga leve 15 polegadas mínimo.

	<p>Locação de um veículo CAMINHONETE, Zero Quilômetro, Sem motorista, por 30 (trinta) meses.</p> <p>Marcas e Modelos de Referência:</p> <p>Ford Ranger XLS 3.0 4X4 V6 4WD AT, Chevrolet S10 High Country 2.8 Turbo 4x4 AT CD, Toyota Hilux SRX Plus 2.8 Turbo 4x4 AT CD, L200 Triton Sport HPE-S 2.4 AT. Amarok Extreme 3.0 V6 TDI. M</p> <p>Especificações detalhadas dos veículos:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Combustível: Diesel; -Motor com 04 (quatro) cilindros; -Direção elétrica; -Bancos de couro com ajuste de altura; -Cambio Automático; -Cor cinza, prata, preta; -2024/2024 - Zero quilômetro (para referência do ano será o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV dos veículos); -Ano de fabricação e modelo 2024/2024; -4 portas; -Mínimo Air bag para motorista e passageiro dianteiro; -Tração 4x4; -Freios a disco nas 4 rodas, podendo ser a tambor nas rodas traseiras; -Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras; -Ar condicionado; -Volante com regulagem de altura; -Kit multimídia, bluetooth, USB, rádio AM/FM; -Vidros elétricos nas quatro portas; -Farol de neblina; -Câmera traseira para manobras; -Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; -Encosto de cabeça para todos os ocupantes; -Rodas de liga leve aro 18 mínimo. 	
02	01	

Para os veículos da Gerência de Inteligência da Casa Militar, não são necessárias adaptações especiais, pois busca-se através desses veículos características como furtividade e discrição. Além disso, o uso de veículos comuns oferece várias outras vantagens importantes:

Anonimato: Veículos comuns se misturam facilmente ao tráfego urbano, reduzindo a chance de chamar a atenção indesejada. Isso é crucial para operações de inteligência, onde a invisibilidade é muitas vezes a chave para o sucesso.

Custo-Benefício: A locação de veículos sem adaptações específicas tende a ser mais econômica, permitindo uma gestão mais eficiente do orçamento disponível, sem comprometer a eficácia operacional.

Flexibilidade: Veículos comuns podem ser rapidamente substituídos ou trocados, facilitando a adaptação

a diferentes missões e necessidades sem a necessidade de esperar por modificações ou personalizações específicas.

Manutenção Simplificada: A manutenção de veículos comuns é mais fácil e rápida, uma vez que suas peças e serviços são mais amplamente disponíveis. Isso reduz o tempo de inatividade e garante que os veículos estejam sempre prontos para uso.

Redução de Suspeitas: Veículos comuns não levantam suspeitas entre civis e possíveis alvos, ao contrário de veículos visivelmente modificados ou especializados, que podem indicar presença governamental ou de segurança.

Mobilidade Ágil: Veículos comuns são frequentemente mais ágeis e menos restritos em áreas urbanas, facilitando deslocamentos rápidos e manobras em situações que exigem respostas imediatas.

Diversidade na Frota: A utilização de uma frota variada de veículos comuns pode evitar padrões detectáveis, dificultando a identificação e rastreamento das operações de inteligência por terceiros.

Segurança Adicional: A ausência de adaptações especiais reduz a chance de que os veículos sejam especificamente alvos de sabotagem ou reconhecimento prévio por adversários.

Atualização Tecnológica: Veículos comuns podem ser facilmente atualizados ou trocados por modelos mais recentes, garantindo que a Gerência de Inteligência sempre tenha acesso à tecnologia mais atualizada disponível no mercado.

Disponibilidade Imediata: A locação de veículos comuns permite uma resposta rápida às necessidades operacionais emergentes, sem os atrasos associados à modificação ou customização de veículos.

Essas vantagens fazem dos veículos comuns uma escolha estratégica e eficiente para a Gerência de Inteligência da Casa Militar, permitindo que as operações sejam conduzidas de forma segura, econômica e discreta.

2. DA MANUTENÇÃO

Para os veículos com e sem blindagem.

MANUTENÇÃO CORRETIVA (defeituosa): Em qualquer caso de indisponibilidade de veículos, substituído pela Contratada por outro equivalente no prazo máximo de 06 horas a partir da notificação em PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL, VILHENA e até 12 horas quando se tratar de veículo localizado nos demais municípios do interior, devendo ser entregue no mesmo local devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo (os demais abastecimentos serão por conta da Contratante). No prazo incluem-se sábado, domingo e feriados.

Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e aquelas provenientes de acidentes desde que possam ser manutenidos.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: No ato da retirada de veículo para realização de manutenção preventiva, a Contratada deverá disponibilizar a Contratante outro veículo de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas contratada.

Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

A Contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos duas vez por ano, em datas agendadas com o Órgão Responsável, em lotes separados.

Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.

A contratada será a responsável pelos serviços de borracharia, concerto de pneus, furos, reparos, troca de

pneus.

Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 06 (seis) horas, a partir da notificação feita pela Administração.

Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 2 (duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pela CONTRATANTE junto ao preposto, deverá enviar todos os dados do preposto (endereço, RG, CPF, telefone funcional e o pessoal).

A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo. O serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada.

A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo, em todo o estado de Rondônia.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que identificação deste item é feita pela TWI (ThreadWear Indicators).

A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão responsável, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste ETP, mediante nota fiscal ou declaração.

A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

DA MANUTENÇÃO DOS ITENS: As películas deverão ser substituídas após vencer seu prazo de validade estipulado pelo fabricante, as luzes de emergência, a sirene e o radio transceptor deverão ser manutenidos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou apresentarem defeito e ou falha.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Casa Militar do Estado de Rondônia busca garantir a segurança, eficiência e agilidade no transporte de seus oficiais e autoridades. Para isso, é necessária a contratação de uma empresa especializada na locação de veículos que ofereça tanto carros blindados quanto não blindados, sem a necessidade de motoristas, mas com a inclusão de assistência total.

Pontos que revelam a necessidade:

Promover e garantir a **Segurança**: A locação de veículos blindados é essencial para proteger os ocupantes contra possíveis ameaças e ataques, garantindo a segurança das autoridades durante deslocamentos oficiais.

Promover o transporte com **Eficiência Operacional**: Veículos não blindados também são necessários para atividades que não envolvem risco imediato, proporcionando flexibilidade nas operações cotidianas.

Permitir a **Autonomia e Controle**: A opção por veículos sem motorista permite que a Casa Militar tenha maior controle sobre quem estará conduzindo, garantindo que sejam pessoas de confiança e treinadas de acordo com os padrões internos de segurança.

Promover a continuidade dos serviços prestados tendo como respaldo a **Assistência Total**: A inclusão de assistência total (manutenção, seguro, suporte 24/7, etc.) é crucial para garantir que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso, evitando imprevistos que possam comprometer a segurança e a eficiência das operações.

O Período de Locação: 30 meses, garantindo a continuidade das operações sem interrupções ou necessidade de renegociação a curto prazo.

As características como **Blindados**: Veículos com proteção balística, essenciais para o transporte de

autoridades e em situações de maior risco e **Não Blindados**: Veículos comuns para tarefas relacionadas as atividades de inteligência e o assessoramento para a segurança das autoridades mencionadas, contudo as de menor risco.

Quanto a assistência total esta baseadas nas seguintes atividades: Manutenção total preventiva e corretiva, Seguro total contra acidentes, roubo e danos, Suporte emergencial e reboque, Veículo reserva em caso de necessidade

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Veículos Blindados:

O Estado de Rondônia está localizado na Amazônia ocidental, possui um território da ordem de 238.512,8 Km², com uma extensão de uma extremidade a outra da ordem de 1.100 Km.

Tal amplitude torna o acesso aos locais mais longínquos um desafio, são áreas de difícil acesso, porém, em cada localidade em que o governador ou vice-governador realizar alguma programação política a Casa Militar tem o dever de garantir a segurança da atividade. Para termos uma ideia da logística de deslocamento, o Estado de Rondônia possui 4.981 km (quatro mil novecentos e oitenta e um quilômetros) em rodovias estaduais e 20.334 km (vinte mil trezentos e trinta e quatro quilômetros) de rodovias municipais entre não planejadas, não asfaltadas e asfaltadas.

Assim, considerando que a Casa Militar entre suas funções tem a missão exclusiva de executar as atividades de segurança pessoal do Governador, Vice-governador e seus familiares.

Segurança Pessoal do Governador e Vice-Governador e familiares: A função primordial da Casa Militar é garantir a segurança pessoal do Governador, Vice-Governador e seus familiares. Dada a alta visibilidade e a importância desses cargos, essas autoridades são alvos potenciais de ameaças variadas, que podem incluir tentativas de agressão ou atentados. Veículos blindados nível IIIA oferecem uma proteção significativa contra ataques com armas de fogo de mão, como pistolas e revólveres, que são comuns em situações de risco urbano.

Versatilidade e Capacidade dos SUVs: SUVs são veículos que oferecem versatilidade tanto em ambientes urbanos quanto em terrenos mais acidentados. Eles possuem capacidade para transportar não apenas as autoridades, mas também membros da equipe de segurança e outros equipamentos necessários para a proteção eficaz. A locação de SUVs, em particular, permite que a Casa Militar se adapte a diferentes cenários e tipos de ameaças.

Mobilidade e Tempo de Resposta: Ter uma frota de veículos blindados à disposição permite que a Casa Militar reaja rapidamente a qualquer ameaça emergente. A distribuição estratégica desses veículos em diferentes locais pode garantir uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, minimizando riscos para as autoridades protegidas.

Manutenção e Atualização Tecnológica: A locação, ao invés da compra, dos veículos blindados pode ser vantajosa do ponto de vista econômico e operacional. A locação permite a atualização regular da frota com os modelos mais recentes, que podem incluir avanços tecnológicos em segurança e comunicação. Além disso, a locadora garante a manutenção dos veículos pode estar inclusa no contrato de locação, garantindo que todos os veículos estejam sempre em ótimas condições de uso.

Nível de Proteção IIIA: O nível IIIA de blindagem é projetado para proteger contra ameaças balísticas comuns, como tiros de armas de pequeno calibre e alguns tipos de armas automáticas. Este nível de proteção é geralmente suficiente para a maioria das ameaças urbanas, oferecendo uma proteção robusta sem comprometer demasiadamente a mobilidade e a capacidade operacional dos veículos.

Atualmente temos um Contrato nº 232/PGE – 2020 que está próximo do seu limite de expiração.

Portanto, a locação de oito veículos SUV blindados nível IIIA é uma medida justificada e prudente para garantir a segurança eficaz das principais autoridades do Estado e de seus familiares, além de assegurar uma resposta rápida e flexível a qualquer situação de risco.

4.2.

Veículos sem blindagem:

A necessidade de locação de veículos para a Gerência de Inteligência da Casa Militar do Estado de Rondônia justifica-se de forma crucial, devido ao estado atual da frota existente. Nossos veículos são velhos e obsoletos, apresentando um desgaste significativo pelo tempo de uso contínuo. Esse envelhecimento não apenas compromete a confiabilidade operacional dos veículos, mas também aumenta consideravelmente os riscos de falhas mecânicas e a necessidade de manutenção frequente, gerando custos adicionais e imprevistos.

Além disso, os veículos atualmente em uso possuem características visivelmente semelhantes a outros veículos governamentais, o que compromete gravemente as operações furtivas de inteligência. A discrição é um fator essencial para o sucesso das atividades de inteligência, e a familiaridade dos nossos veículos entre a população e potenciais alvos impede o fator de desconhecimento necessário para essas operações. Veículos muito conhecidos tornam nossos agentes mais suscetíveis à identificação e rastreamento, o que pode comprometer não apenas a eficácia das operações, mas também a segurança dos agentes envolvidos.

A locação de novos veículos, especialmente desenhados para se integrarem de maneira discreta ao ambiente urbano, é vital para reestabelecer a capacidade operativa da Gerência de Inteligência. Veículos modernos, com tecnologias atualizadas, oferecerão maior confiabilidade, desempenho e segurança. Além disso, a renovação da frota permitirá a aquisição de veículos com aparências que não remetem diretamente a operações governamentais, aumentando assim o nível de anonimato dos nossos agentes em campo.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos não é apenas uma medida de atualização tecnológica, mas uma estratégia essencial para garantir que nossas operações de inteligência possam ser conduzidas de forma segura, eficiente e discreta. Assim, reforçamos a capacidade da Casa Militar em proteger e servir o Estado de Rondônia, alinhando-se às melhores práticas de segurança e inteligência contemporâneas.

5. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

5.1. Para os veículos blindados:

Instrumento	Descrição
LOA 2024	As despesas de que trata este ETP estão de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras e sairão da seguinte dotação orçamentária PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13 – Fonte: 1.500.0. Uma vez que temos um contrato em vigor e este está sendo executado e pago através dessa fonte.

5.2. Para os demais veículos sem blindagem:

No processo 0042.069561/2022-51 foi licitado esse veículos pra Gerência de Inteligência da Casa Militar, contudo a empresa não entregou os veículos, não entregou a documentação para habilitação e elaboração do contrato, pois argumentou que o valor da locação era muito baixo, a Ata 0036417878 venceu e não pode ter seus preços ajustados, fatos esses narrados e apresentados no Despacho 0046771085.

Contudo foi elaborada em 2023 uma Declaração de Adequação Financeira 0037870710 para atender a necessidade dessa contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os pontos do Item 1.2 até o Item 1.4 são requisitos obrigatórios pra a contratação, sem os quais os veículos blindados não cumprem sua finalidade.

6.1. SEGURO

Todos os veículos devem conter apólice de seguro os blindados e os sem blindagem com no mínimo esses termos abaixo.

6.1.1. Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais) para cada um;

6.1.2. Seguro com cobertura total do veículo locado.

6.1.3. Seguro com cobertura no valor mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

6.1.4. Seguro com cobertura no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para danos materiais causados a terceiros;

6.1.5. Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.6. A contratada é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas nesses itens e seus subitens referentes ao seguro.

6.1.7. A contratada deverá apresentar os documentos referentes a Apólice de Seguro no ato da entrega dos veículos a serem locados e posteriormente, sendo vedado a utilização dos veículos sem as apólices, bem como será vedado a utilização dos veículos que não estejam devidamente licenciados para o período contratado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Enquanto os veículos não estiverem regularmente cobertos por suas respectivas apólices de seguro e devidamente licenciadas a empresa contratada não fará jus ao recebimento dos valores referente ao período, e caso durante a execução do contrato fique sem a cobertura das apólices de seguro e devidamente licenciado o valor referente a esse período será deduzido (glosado) do valor a receber.

6.1.8. Os documentos referente a apólice de seguro e licenciamento deverão ser entregues ao contratante anualmente.

6.1.9. A empresa é livre para contratar com qualquer empresa as apólices de seguro, ficando obrigada a apenas entregar os documentos referente a apólice de seguro, e o cartão do seguro com todos os possíveis contatos para a contratante acionar, caso seja necessário.

6.1.10. As apólices de seguro dos veículos devem ter cobertura em todo território nacional.

6.1.11. Cobertura para pequenos arranhões, amassados, trincados, pequenos furos, avarias em espelhos retrovisores e vidros trincados oferece uma proteção abrangente e especializada para os danos menores que podem ocorrer no dia a dia do seu veículo. Este tipo de seguro é projetado para manter seu carro em excelente condição, preservando sua aparência original.

6.1.12. Reparação de arranhões superficiais na pintura do veículo causados por pequenos acidentes ou atos de vandalismo.

6.1.13. Correção de amassados pequenos e médios na carroceria, sejam eles resultantes de colisões leves ou impactos em estacionamentos.

6.1.14. Tratamento de pequenas trincas na pintura ou na carroceria, prevenindo que o dano se agrave com o tempo.

6.1.15. Reparação de pequenos furos na carroceria, que podem ser causados por pedras ou objetos pontiagudos.

6.1.16. Substituição ou reparação de espelhos retrovisores danificados por colisões ou vandalismo.

6.1.17. Reparação ou substituição de vidros trincados, incluindo para-brisas, janelas laterais e traseiras, garantindo a segurança e visibilidade do motorista.

6.1.18. **Subcontratação** - É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

6.1.19. **Sustentabilidade** - Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta

contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Assim, a Contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, a prática de sustentabilidade ambiental.

6.1.20. **Fraude e corrupção** - A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

7. QUADRO DE ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Os veículos blindados serão distribuídos da seguinte forma 04 (quatro) para o Governador e familiares e 04 (quatro) para o Vice-Governador e familiares. Conforme Documento de Formalização de Demanda 4 (0049080304).

Distribuição dos veículos sem blindagem: Os veículos terão uso operacional e administrativo para atender de forma precípua as necessidades da Casa Militar no acompanhamento e segurança do Excelentíssimo Senhor governador, Vice-governador, familiares e autoridades externas, dando-se a distribuição conforme a peculiaridade, localização e uso de cada veículo. Conforme Documento de Formalização de Demanda 3 DFD VIATURAS GIAE (0048580144).

7.1. Levantamento de mercado

7.1.1. Estimativa do valor da contratação dos veículos blindados:

Atualmente esse veículo, unidade custa aproximadamente R\$ 315.000,00.

Em conversa pelo aplicativo de conversa foi orçado em R\$ 90.000,00 a blindagem de um veículo com as especificações citadas acima.

Em tratativas da SUGESP com a atual empresa contratada, esta pediu o valor unitário de R\$ 22.347,91 para locação de um veículo blindado, preço sugerido em 06/07/2023, conforme Ofício TB_001.23.SUGESP manifestação reequilíbrio TB (0040171583).

Esses valorem serão atualizados na fase de cotação pela SUPEL, contudo é um valor aproximado do valor da contratação, ficando aproximadamente em R\$ 179.183,28 mil reais mensais, e R\$ 2.150.199,36 anualmente.

7.1.2. Estimativa do valor da contratação dos veículos sem blindagem:

Como esse veículo não possui nenhuma adaptação, em uma pesquisa no site (<https://flexlocadora.com.br/flex-carros/chevrolet-s10-caminhonete/#:~:text=Plano%20controle%3A%20R%24518%2C00%20a%20di%C3%A1ria%2F100km>) o valor médio é de R\$ 595,00 reais para uma diária.

Tendo esse preço como base teremos um valor de R\$ 17.850,00 por mês e de R\$ 214.200,00 por ano para o veículo Caminhonete.

Para os veículo nesse mesmo site, encontramos o valor de R\$ 415,00 reais em média para uma diária.

Tendo esse preço como base teremos um valor de R\$ 12.450,00 por mês e de R\$ 149.400,00 por ano para o veículo Sedan.

8. LOCAL DE ENTREGA DAS VIATURAS BLINDADAS E SEM BLINDAGEM

Os veículos deverão serem entregues no Hangar da Casa Militar, situado na Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N - Ao lado do Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-970, em dias de expediente normal, no horário das 07:30 h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

8.1. Responsável pelo recebimento dos veículos.

8.1.1. Blindados;

Nome: RÂMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO - CAP QOAPM

Gerente de Patrimônio e Transporte da Casa Militar

Matrícula: 100072261

E-mail: gerpatcm@gmail.com

Telefone: 69 9.9265-6669

8.1.2. **Sem blindagem;**

Nome: ERVERTON PAIXÃO ALVES - CAP QOPM

Matrícula: 100092259

E-mail: casamilitar.giae@gmail.com

Telefone: 69 9.9256-6093

9. **PRAZO PARA ENTREGA DAS VIATURAS**

Viaturas blindadas - O prazo para entregas de todas as viaturas blindadas é 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

Veículos sem blindagem - O prazo para entregas de todos os veículos sem blindagem é 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após levantamento realizado no Documento de Formalização de Demanda 4 (0049080304) ver se que para os veículo blindados é estimado anualmente um valor aproximado a **R\$ 2.150.199,36 (dois milhões cento e cinquenta mil cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) anualmente.**

Para os veículos sem blindagem, é estimado anualmente um valor aproximado a **R\$ 363.600,00 (Trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) anualmente.**

11. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Além de locar veículos numa licitação, existem várias outras formas de solucionar problemas de transporte de maneira sustentável e eficiente.

Cito aqui algumas alternativas:

11.1. **FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS SUSTENTÁVEIS**

Descrição: Adquirir e manter uma frota própria composta por veículos híbridos, elétricos ou movidos a biocombustíveis.

Benefícios:

Redução de emissões de gases de efeito estufa e poluentes.

Maior controle sobre a manutenção e eficiência dos veículos.

Possibilidade de customizar a frota de acordo com as necessidades específicas.

Desvantagens:

Alto custo inicial de aquisição.

Necessidade de infraestrutura de recarga para veículos elétricos.

11.2. **TRANSPORTE PÚBLICO**

Descrição: Incentivar o uso de transporte público eficiente e acessível, como ônibus elétricos ou movidos a combustíveis alternativos.

Benefícios:

Redução do número de veículos particulares nas ruas, diminuindo congestionamentos e emissões.

Economia de custos para os usuários.

Melhoria na qualidade do ar e redução da poluição sonora.

Desvantagens:

Necessidade de investimentos significativos em infraestrutura e manutenção.

Dependência da aceitação e uso por parte dos servidores.

11.3. **CARONAS COMPARTILHADAS E CARPOOLING**

Descrição: Promover programas de caronas compartilhadas e carpooling entre funcionários ou usuários.

Benefícios:

Redução do número de veículos em circulação.

Diminuição de custos individuais de transporte.

Menor impacto ambiental devido à redução das emissões por veículo.

Desvantagens:

Desafios na coordenação e compatibilização de horários e rotas.

Necessidade de plataformas ou aplicativos para facilitar o compartilhamento.

11.4. BICICLETAS E PATINETES ELÉTRICOS

Descrição: Implementar sistemas de compartilhamento de bicicletas e patinetes elétricos, além de infraestrutura adequada, como ciclovias e estacionamentos.

Benefícios:

Transporte de baixo impacto ambiental.

Melhoria da saúde e bem-estar dos usuários.

Redução do tráfego e das emissões de poluentes.

Desvantagens:

Limitações de uso em condições climáticas adversas.

Necessidade de infraestrutura segura e abrangente.

11.5. TRANSPORTE SOB DEMANDA

Descrição: Utilizar serviços de transporte sob demanda (como aplicativos de transporte) para atender necessidades específicas e esporádicas de transporte.

Benefícios:

Flexibilidade e conveniência para os usuários.

Potencial para otimizar rotas e reduzir o número de viagens desnecessárias.

Integração com outras formas de transporte público.

Desvantagens:

Dependência de operadores privados e suas tarifas.

Possível aumento no tráfego se não for bem regulado.

11.6. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Com base nas exigências específicas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda 4 (0049080304) para a locação de veículos adaptados como sirenes, sistemas de iluminação de emergência (giroflex), rádios de comunicação modernos, blindagem nível IIIA, e para as especificações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda 3 DFD VIATURAS GIAE (0048580144) para locação de veículos para realização da atividade de Inteligência da Casa Militar.

É possível concluir que a locação de veículos continua sendo a solução mais viável e eficiente para atender essas necessidades.

Aqui estão alguns pontos-chave que fundamentam essa conclusão:

Custos de Aquisição e Preparação

A aquisição e preparação de veículos adaptados com os equipamentos necessários, como sirenes, sistemas de iluminação de emergência, rádios modernos e blindagem, implicam em um alto custo inicial. Além disso, a instalação desses equipamentos requer especialistas e pode ser um processo demorado. Optar pela locação permite que esses custos sejam diluídos ao longo do tempo, reduzindo o impacto financeiro imediato.

Manutenção e Confiabilidade

Veículos adaptados, especialmente os blindados e equipados com tecnologia avançada, demandam manutenção especializada e frequente. A locação geralmente inclui serviços de manutenção e reparo, garantindo que os veículos estejam sempre em condições ideais de operação. Além disso, empresas de locação oferecem veículos de reserva, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções em caso de falhas ou manutenções prolongadas.

Atualização Tecnológica

As necessidades tecnológicas, especialmente em termos de comunicação e segurança, evoluem rapidamente. Empresas de locação de veículos mantêm suas frotas atualizadas com as últimas inovações e regulamentos, permitindo que os contratantes se beneficiem das mais recentes tecnologias sem a necessidade de investir continuamente em novas atualizações.

Flexibilidade Operacional

A locação oferece uma flexibilidade maior na gestão da frota. É possível ajustar o número de veículos conforme a demanda, sem a necessidade de vender ou adquirir novos veículos. Essa flexibilidade é crucial para atender variações operacionais e otimizar custos.

Redução de Responsabilidades Administrativas

Gerir uma frota própria envolve uma série de responsabilidades administrativas, desde a aquisição de seguros até a gestão de documentos e licenças. Ao locar veículos, muitas dessas responsabilidades são transferidas para a empresa de locação, permitindo que o contratante foque em suas atividades principais.

Qualidade e Especialização do Serviço

Empresas de locação especializadas em veículos adaptados possuem a expertise necessária para garantir que todos os requisitos técnicos e operacionais sejam atendidos. Isso inclui não apenas a adaptação dos veículos, mas também a conformidade com regulamentações e padrões de segurança.

Eficiência do Setor Privado

As empresas privadas de locação de veículos operam em um ambiente altamente competitivo, o que as obriga a manter elevados padrões de eficiência e qualidade para atrair e reter clientes. Isso se traduz em:

Procedimentos Otimizados: Processos bem definidos e otimizados para a aquisição, adaptação e manutenção de veículos, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de maneira rápida e eficaz.

Inovação Constante: Investimento contínuo em novas tecnologias e melhores práticas para oferecer os veículos mais modernos e bem equipados, alinhados com as últimas normas de segurança e comunicação.

Atendimento ao Cliente: Serviços de atendimento ao cliente ágeis e eficazes, com suporte 24/7 e soluções rápidas para qualquer problema que possa surgir.

Ineficiência do Setor Público

O setor público, por outro lado, muitas vezes enfrenta desafios significativos que podem comprometer a eficiência operacional, incluindo:

Burocracia Extensiva: Processos burocráticos longos e complexos que podem atrasar a aquisição, adaptação e manutenção dos veículos.

Orçamento Rígido: Restrições orçamentárias e procedimentos de aprovação prolongados, que podem dificultar a alocação rápida de recursos necessários para manutenção e atualizações.

Menor Flexibilidade: Dificuldade em ajustar rapidamente o número de veículos ou responder a mudanças nas necessidades operacionais devido a processos administrativos inflexíveis.

Custos Elevados de Processos Licitatórios e Desincorporação

Os processos licitatórios para aquisição de patrimônio no setor público são caros e demorados, e envolvem:

Alto Custo Inicial: Gastos significativos com a preparação, adaptação e aquisição dos veículos.

Depreciação Severa: Veículos adaptados sofrem depreciação rápida e intensa, resultando em perdas de

valor significativas ao longo do tempo.

Custo de Desincorporação: Ao final do ciclo de vida dos veículos, é necessário realizar leilões para desincorporar os ativos, o que envolve custos administrativos e operacionais altos.

Preços de Venda Baixos: Devido à depreciação, os preços obtidos nos leilões são geralmente muito baixos, resultando em recuperação financeira limitada.

Custos e Gestão de Recursos

A locação permite uma gestão mais eficaz dos recursos financeiros e humanos:

Diluição de Custos: Os altos custos iniciais de aquisição e adaptação são distribuídos ao longo do tempo, facilitando o planejamento financeiro.

Redução de Despesas Administrativas: A terceirização da gestão da frota reduz a necessidade de pessoal e infraestrutura dedicados à manutenção e operação dos veículos.

Eliminação de Riscos de Depreciação: A locação elimina o risco associado à depreciação dos veículos, um problema comum na posse de frotas próprias.

11.7. CONCLUSÃO FINAL

Para atender as exigências específicas de veículos adaptados com alto nível de tecnologia e segurança, a locação se destaca como a solução mais prática, eficiente e econômica. A eficiência operacional do setor privado, com seus procedimentos otimizados, inovação contínua e excelente atendimento ao cliente, supera as ineficiências frequentemente encontradas no setor público. A locação de veículos adaptados proporciona uma maneira eficaz de gerenciar custos, garantir a continuidade do serviço e manter a frota atualizada, oferecendo flexibilidade operacional e reduzindo as responsabilidades administrativas. Portanto, a locação é a opção mais recomendada para assegurar a execução contínua e eficiente dos serviços requeridos, aproveitando as vantagens inerentes à eficiência do setor privado.

12. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à urgência de utilizar todos os veículos, da necessidade de renovação da frota de veículos blindados e da substituição dos veículos da gerência de inteligência da Casa Militar, não será possível realizar o parcelamento na entrega dos veículos com e sem blindagem. É crucial garantir a prontidão operacional e a segurança das operações, o que demanda a disponibilidade imediata de toda a frota. Além disso, a obsolescência da frota atual representa um risco à eficácia das atividades, tornando essencial a substituição oportuna por veículos mais modernos e eficientes. A decisão de não parcelar a entrega visa assegurar a capacidade operacional plena e atender às demandas estratégicas de maneira ágil e eficaz.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Para os veículos com blindagem;

O resultado esperado da contratação de oito veículos SUV blindados nível IIIA para a Casa Militar inclui vários aspectos de segurança, operacionais e de imagem pública. Aqui estão os principais resultados esperados:

Aumento da Segurança Pessoal: Proteção Contra Ameaças: Garantir que o Governador, Vice-Governador, seus familiares e autoridades visitantes estejam protegidos contra ameaças potenciais, como ataques armados ou tentativas de atentados.

Redução de Vulnerabilidades: Minimizar as vulnerabilidades durante deslocamentos, assegurando que as autoridades estejam seguras em veículos resistentes a ataques balísticos comuns.

Melhoria da Eficiência Operacional.

Mobilidade e Flexibilidade: Aumentar a capacidade de resposta rápida e eficiente a emergências e situações de risco, facilitada pela mobilidade dos SUVs que podem operar em diferentes tipos de terreno e condições.

Capacidade de Transporte: Garantir que as equipes de segurança e os equipamentos necessários possam

ser transportados de forma segura e eficaz, melhorando a operacionalidade das missões de segurança.

Impressão de Segurança e Estabilidade.

Confiança Pública: Projetar uma imagem de segurança e estabilidade para a população, demonstrando que as autoridades estão bem protegidas e que a segurança pública é uma prioridade.

Eficiência Econômica e Logística.

Manutenção e Atualização: Reduzir os custos de manutenção e atualização da frota, uma vez que a locação geralmente inclui serviços de manutenção e permite a atualização regular dos veículos.

Gestão de Recursos: Otimizar a gestão de recursos financeiros e logísticos da Casa Militar, evitando os altos custos iniciais de aquisição de veículos blindados e diluindo as despesas ao longo do tempo através de contratos de locação.

Preparação e Prevenção.

Proatividade na Segurança: Demonstrar uma abordagem proativa na proteção das autoridades, antecipando possíveis ameaças e preparando-se adequadamente para mitigar riscos.

Prontidão para Emergências: Assegurar que a Casa Militar esteja sempre pronta para responder a emergências com veículos confiáveis e adequadamente equipados.

Esses resultados contribuem para uma operação de segurança mais robusta e eficaz, promovendo a proteção das autoridades e visitantes, a eficiência operacional e a confiança pública na segurança estadual.

13.2. Dos veículos sem blindagem;

Dos dois veículos da Gerência de Inteligência da Casa Militar, espera-se resultados que garantam a segurança e eficácia das atividades de levantamento e análise de riscos para as autoridades durante deslocamentos, visitas e acompanhamentos, especialmente em eventos fora do ambiente do Palácio do Governo. Esses veículos desempenham um papel crucial na execução de serviços discretos, velados e dissimulados, necessários para evitar suspeitas e garantir a segurança dos integrantes da Gerência de Inteligência.

Ao locar viaturas adequadas para a GIAE (Gerência de Inteligência da Casa Militar), espera-se que esses veículos possibilitem:

Discrição e Velocidade: Capacidade de realizar deslocamentos de forma discreta e veloz, sem chamar a atenção ou levantar suspeitas durante as atividades de monitoramento e acompanhamento.

Segurança e Proteção: Blindagem e equipamentos de segurança adequados para garantir a proteção dos ocupantes em situações de risco potencial durante as missões.

Eficiência Operacional: Maior efetividade e eficiência nas atividades de levantamento de informações e análise de riscos, permitindo à equipe da GIAE realizar seu trabalho de forma mais ágil e precisa.

Economicidade: Ao optar pela locação, espera-se uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando custos elevados de aquisição, manutenção e desvalorização associados à posse de uma frota própria.

Portanto, os resultados esperados dos dois veículos da Gerência de Inteligência da Casa Militar incluem a capacidade de realizar suas atividades de forma discreta, segura e eficiente, contribuindo para a proteção e segurança das autoridades acompanhadas e para o sucesso das operações de inteligência.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não existe providências a serem adotadas por parte da administração pois atualmente utilizamos veículos com as especificações muito parecidas, sendo todo o efetivo da casa militar treinado e capaz de utilizar, além do mais a casa militar tem um condão de treinar e capacitar seu efetivo com curso ligado a esse procedimento o Curso de Condução Policial Automotiva - CPAUT.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Casa Militar possui contrato de locação de Veículos, a saber, Contrato nº 787/SUGESP/PGE/2023 de 12 (doze) Veículos sendo 01 (um) de reserva (sem blindagem), que possui validade de 30 meses a contar de 08/09/2023.

16. METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração deste estudo inclui diversos documentos oriundos desta contratação, análise dos diversos relatórios produzidos mensalmente, entre eles o de fiscalização, bem como a doutrina de segurança de autoridades e outros documentos pertinentes.

Essa análise documental nos permitiu dar ênfase aos temas importantes e, neste documento, assim como no Estudo Técnico Preliminar, sugerir modificações, e dessa forma propor o resultado apresentado para solucionar o problema proposto nos DFD.

Esses documentos são o fundamento dessa necessidade e criaram a demanda analisada.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Da Gestão do Contrato:

Conforme estabelecido no art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, ficando essa atribuição a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

17.2. Da Fiscalização administrativa do Contrato:

Conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, um servidor da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para acompanhar e fiscalizar de forma administrativa o contrato, ficando sobre suas atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, **observando o disposto no art. 26 deste Decreto.**

17.3. Da Fiscalização técnica do Contrato:

Conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, o fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade da Casa Militar, um servidor da Casa Militar, para acompanhar e fiscalizar de forma técnica e operacional o contrato, ficando sobre suas atribuições:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento

comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Das Condições de Recebimento dos serviços Art. 140, I, a, b, da Lei nº 14.133:

A comissão de recebimento definitivo será composta por servidores da Casa Militar, designado formalmente pela autoridade da Casa Militar.

18.1. Recebimento Provisório Art. 23,X, do Decreto 28.874/2024 - Fiscal Técnico:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, corridos pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

d-1) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

d-2) O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. Art. 119 c/c art. 140 da nº 14.133 de 2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.2. Recebimento Definitivo Art. 20, XVI, do Decreto 28.874/2024 - Gestor:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, mediante os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021 da parte incontroversa paga, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133 de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP, Edital de Licitação, Proposta da Empresa e Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis;

Se o particular realizar a adequação dos serviços, dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

19.

RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

20.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os fatos apresentados, que incluem a necessidade premente de substituir os veículos blindados, e os obsoletos da Gerência de Inteligência da Casa Militar (GIAE), bem como os benefícios evidentes apontados neste estudo, é imperativo concluir a favor da contratação de uma empresa especializada na locação de veículos. Além das vantagens já destacadas, como a agilidade na substituição de frota, a redução de custos de manutenção e a flexibilidade operacional, a terceirização também proporcionará outros benefícios significativos. Entre eles, destacam-se a atualização constante da frota conforme avanços tecnológicos e regulamentações, a garantia de disponibilidade imediata de veículos, inclusive com reservas em caso de necessidade, e a redução do ônus administrativo associado à gestão de uma frota própria.

Portanto, a contratação de uma empresa de locação de veículos não apenas atende às demandas específicas de substituição de frota, mas também representa uma escolha estratégica que otimiza recursos, melhora a eficiência operacional e fortalece as capacidades da Casa Militar para o cumprimento de suas responsabilidades com segurança e eficácia.

Porto Velho, 24 de Maio de 2024

PAULO ANTUNES DA SILVA – TC PM

Diretor Administrativo da Casa Militar

ERVERTON PAIXÃO ALVES - CAP QOPM

Gerente de Inteligência e Assuntos Estratégicos da Casa Militar

RÂMESON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZEVÊDO - CAP QOAPM

Gerente de Patrimônio e Transporte da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANTUNES DA SILVA**, Tenente Coronel, em 28/05/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERVERTON PAIXAO ALVES**, Capitão, em 28/05/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rameson Amazonas dos Santos Azevedo**, Capitã(o), em 28/05/2024, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049082192** e o código CRC **CB1E998D**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0006.000474/2024-87

SEI nº 0049082192



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

SAMS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)					
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF.					
Órgão Requisitante: SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos		Processo: 0042.006970/2024-16			
	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
	04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.13	Locação de Veículos Pesados	339
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de veículos blindados e não blindados, sem motorista, com assistência total, para atender as necessidades de transporte, segurança e inteligência da Casa Militar do Estado de Rondônia, por um período de 30 meses.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR POR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Locação de 08 (oito) veículos com 1 (um) de reserva, todos BLINDADOS NÍVEL IIIA, tipo SUV - <i>SPORT UTILITY VEHICLE</i>, Zero Quilômetro.</p> <p>Da marca Chevrolet Modelo TrailBlazer Premier 2024/2024 na cor preta.</p> <p>Marca e Modelo de Referência:</p> <p>Chevrolet TrailBlazer Premier 2.8 CTDI Turbo Ano/Modelo 2024</p> <p>Adaptações obrigatórias para as viatura blindadas.</p> <p>Película automotiva (insulfilme) não espelhado conforme especificado no item a baixo;</p> <p>Sirene com sonorização igual ou superior a 120 dB.</p> <p>Sinalização na cor AZUL e VERMELHA, adaptadas internamente na parte superior do para-brisa dianteiro e traseiro.</p> <p>Rádio Transreceptor VHF-FM, para APCO 25.</p> <p>Especificação da Blindagem nível IIIA.</p> <p>Garantia da Blindagem nível IIIA.</p>	LOCAÇÃO	08		
02	<p>Locação de veículo SEDÃ, Zero Quilômetro.</p> <p>Marcas e Modelos de Referência: Chevrolet Onix Premier 1.0 Sedan turbo Automático, Volkswagen Virtus confortiline 1.0 Turbo Automático. Fiat Cronos Precision Automático, Hyundai HB 20 S Platinun Plus Automático, entre outros.</p> <p>Especificação detalhada do veículo:</p>	LOCAÇÃO	01		

	<ul style="list-style-type: none"> -Veículo Bicombustível (álcool/gasolina); -Motor com 03 (três) ou 04 (quatro) cilindros; -Direção elétrica; -Cilindrada mínima de 999 centímetros cúbicos; -Bancos de couro com ajuste de altura; -Cambio Automático 5 marchas no mínimo; -Cor cinza, prata, preta; -2024/2024 Zero quilômetro (para referência do ano será o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV dos veículos); -Ano de fabricação e modelo 2024/2024, no mínimo; -4 portas; -Potência mínima de 100 cavalos; -Torque mínimo de 14,3 (kgf.m) com Gasolina; -Consumo cidade no mínimo de 9,9 km/l (gasolina); -Consumo estrada mínimo de 11,1 km/l (gasolina); -Tração dianteira; -Capacidade de 5 pessoas; -carroceria dividida em três volumes: área do motor, espaço destinado ao motorista e aos passageiros e porta-malas. -Porta malas 469 litros no mínimo; -Mínimo Air bag para motorista e passageiro dianteiro; -Freios a disco nas 4 rodas, podendo ser a tambor nas rodas traseiras; -Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras; -Ar condicionado; -Volante com regulagem de altura; -Kit multimídia, bluetooth, USB, rádio AM/FM; -Vidros elétricos nas quatro portas; -Limpador e desembaçador traseiro; -Farol de neblina; -Câmera traseira para manobras; -Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; -Encosto de cabeça para todos os ocupantes; -Rodas de liga leve 15 polegadas mínimo. 			
03	<p>Locação de um veículo tipo CAMINHONETE, Zero Quilômetro</p> <p>Marcas e Modelos de Referência:</p> <p>Ford Ranger XLS 3.0 4X4 V6 4WD AT, Chevrolet S10 High Country 2.8 Turbo 4x4 AT CD, Toyota Hilux SRX Plus 2.8</p>	LOCAÇÃO	01	

Turbo 4x4 AT CD, L200 Triton Sport HPE-S 2.4 AT. Amarok Extreme 3.0 V6 TDI. M			
Especificação detalhada do veículo:			
<ul style="list-style-type: none"> -Combustível: Diesel; -Motor com 04 (quatro) cilindros; -Direção elétrica; -Bancos de couro com ajuste de altura; -Cambio Automático; -Cor cinza, prata, preta; <p>2024/2024 - Zero quilômetro (para referência do ano será o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV dos veículos);</p> <ul style="list-style-type: none"> -Ano de fabricação e modelo 2024/2024, no mínimo; -4 portas; -Mínimo Air bag para motorista e passageiro dianteiro; -Tração 4x4; -Freios a disco nas 4 rodas, podendo ser a tambor nas rodas traseiras; -Mínimo com tecnologia ABS nas rodas dianteiras; -Ar condicionado; -Volante com regulagem de altura; -Kit multimídia, bluetooth, USB, rádio AM/FM; -Vidros elétricos nas quatro portas; -Farol de neblina; -Câmera traseira para manobras; -Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; -Encosto de cabeça para todos os ocupantes; -Rodas de liga leve aro 18 mínimo. 			

			VALOR TOTAL R\$	
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUGESP	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
		E-mail:		Prazo de Entrega:
	Banco:	Assinatura:		

	<p>Agência:</p> <p>C/C:</p> <p>OBS:</p> <p>Os participantes na formulação da Proposta, devem analisar minuciosamente as diretrizes delineadas no Termo de Referência (anexo a esta solicitação), dando atenção especial às informações apresentadas nos seguintes tópicos.</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Objeto e Classificação do Bem (<i>Item 3. e subitens do Termo de Referência</i>); II - Do Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento (<i>Item 10. do Termo de Referência</i>); III - Forma de pagamento (<i>Item 12. do Termo de Referência</i>); IV - Documentos de Habilitação (<i>Item 16. do Termo de Referência</i>); V - Obrigações (<i>Item 18. do Termo de Referência</i>); VI - Critério de Julgamento das Propostas (<i>Item 16. do Termo de Referência</i>); VII - Vigência Contratual (<i>Item 20. do Termo de Referência</i>). VIII - É obrigatório apresentação da planilha de composição de custos (ANEXO I) junto a proposta). <p>As dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidas por meio de solicitações por telefone e para o e-mail: (69) 69 99949-1093 ou através do e-mail: projetos.sugesp@gmail.com</p>
--	--

Elaboração Administrativa:
DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA
 Assessor Técnico
 GCOM/CAF/SUGESP

Aprovado pelo Ordenador de Despesa:
GERMANO DE SOUSA JUNIOR
 Diretor Executivo
 DIREX/SUGESP/RO



Documento assinado eletronicamente por **Deivisson Goncalves de Souza, Assessor(a)**, em 14/05/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/05/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059952409** e o código CRC **F7EC3D08**.



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Locação de veículos BLINDADOS NÍVEL IIIA, tipo SUV - SPORT UTILITY VEHICLE, Zero Quilômetro.	LOCAÇÃO	8	R\$ 258.000,00	R\$ 198.720,00	R\$ 214.560,00	R\$ 198.720,00	R\$ 223.760,00	R\$ 214.560,00	30.692,17	13,72%	R\$ 1.790.080,00	
2	Locação de veículo SEDAN, Zero Quilômetro.	LOCAÇÃO	1	R\$ 150.480,00	R\$ 147.600,00	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 141.360,00	R\$ 147.600,00	8,73%	9,47%	R\$ 141.360,00	
3	Locação de um veículo tipo CAMINHONETE, Zero Quilômetro	LOCAÇÃO	1	R\$ 181.788,00	R\$ 197.007,12	R\$ 216.336,00	R\$ 181.788,00	R\$ 198.377,04	R\$ 197.007,12	17.314,69	13.379,87	MÉDIO	R\$ 198.377,04
VALOR TOTAL													R\$ 2.129.817,04